UNIVERSIDADE FEEVALE MESTRADO ACADÊMICO EM PSICOLOGIA

ELIS REGINA DE BARROS EVALDT

VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NA PERSPECTIVA DAS AGENTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA

UNIVERSIDADE FEEVALE MESTRADO ACADÊMICO EM PSICOLOGIA

ELIS REGINA DE BARROS EVALDT

VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NA PERSPECTIVA DAS AGENTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA

Dissertação de Mestrado realizada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Feevale, requisito para a obtenção do título de Mestra em Psicologia.

Orientadora: Prof. Dra. Marlene Neves Strey

Novo Hamburgo 2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Evaldt, Elis Regina de Barros

Violência de gênero contra a mulher na perspectiva das agentes do sistema de justiça / Elis Regina de Barros Evaldt - 2023.

98 f.: il.; 30 cm

Orientadora: Prof. Dra. Marlene Neves Strey.

Dissertação (Mestrado) — Universidade Feevale — Pós-graduação em Psicologia, Novo Hamburgo, 2023.

Representações Sociais.
 Mulheres.
 Violência.
 Sistema de Justiça.
 Strey, Marlene Neves, orient.
 II. Título.

CDU 316.647.3 CDD 396

Bibliotecária responsável Lizete Flores da Silva CRB10/2724

Universidade Feevale Mestrado Acadêmico em Psicologia

ELIS REGINA DE BARROS EVALDT

Dissertação de Mestrado, intitulada "VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER NA PERSPECTIVA DAS AGENTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA", aprovada pela banca examinadora em março de 2023, conferindo ao autor o título de Mestre em Psicologia.

Componentes da Banca Examinadora:

Prof. Dra. Marlene Neves Strey (Orientadora) Universidade Feevale

Prof. Dra. Sueli Maria Cabral Universidade Feevale

Prof. Dr. Adolfo Pizzinato

Pontífica Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Não sei de ninguém que me vendeu
Por dois camelos pra você
Em um negócio armado no meio da rua
Nem cartório algum reconheceu
Um documento que explicita em papel
Que legalmente eu sou sua

[...] Não me leve a mal
Mas você não me tem
Eu não sou um chapéu
No armário de alguém
Não valho um real
Também não valho cem
Eu sou problema meu

Eu nasci pessoa gente, eu não nasci coisa

Eu não sou brinde de criança

Nem presente de Natal

Não me espere aí na sua estante

Nem agora nem por três vezes sem juros

Trechos da canção Eu sou problema meu, de Clarice Falcão

RESUMO

Esta dissertação de mestrado partiu de um estudo que teve como objetivo geral analisar as percepções de agentes do sistema de justiça que atuam na região do Vale dos Sinos sobre a violência de gênero contra a mulher. Trata-se de uma pesquisa social de cunho qualitativo. Na fase de coleta de dados, foram entrevistadas sete agentes atuantes em quatro diferentes municípios da região definida para a pesquisa entre maio e agosto de 2022. Como instrumentos de pesquisa, foram utilizados um questionário sociodemográfico e um roteiro semiestruturado para a condução das entrevistas. A estratégia de análise dos dados foi a análise de conteúdo. Os resultados foram organizados em duas seções compostas pelos artigos que constituem esta investigação. Na primeira seção, consta o artigo intitulado "A visão das agentes do sistema de justiça frente ao atendimento de mulheres em situação de violência". O segundo artigo tem como título "Fatores que perpassam a atuação com mulheres vítimas de violência no sistema de justiça". Os achados de pesquisa revelam uma estrutura deficitária no sistema de justiça, em que o atendimento das mulheres em situação de violência, frequentemente, ocorre em locais inadequados, por profissionais despreparados e sem uma visão de gênero. Tais fatores, somados aos mecanismos de opressão exercidos pelos homens e à fragilização emocional das mulheres em situação de violência, perpetuam a violência de gênero. Além disso, mostram que o machismo funciona como propulsor das desigualdades de gênero dentro e fora do sistema de justiça, agindo de forma a conservar os ideais patriarcais que legitimam a violência como forma de dominação dos corpos femininos.

Palavras-chave: Representações Sociais. Mulheres, Violência. Sistema de Justiça.

ABSTRACT

The following master degree's thesis originated from a study which general objective was to analyze the perception of justice system agents that work in the Vale dos Sinos region on gender-based violence against women. This is a qualitative research. During the phase of collection of data, interviews were conducted with seven acting agents in four different cities from the chosen region between the months of May and August of 2022. The research tools used were a sociodemographic questionnaire and a semi structured script to conduct the interviews. The data analyzes was processed through the analyzes of the content. The results were organized in two sections formed by the articles that are part of this investigation. The first section brings the article titled "The view of justice system agents regarding the care for women in situations of violence". The second article is titled "Factors that permeate the work with women victims of violence in the justice system". The research findings reveal a flawed structure of the justice system, in which the care for women who suffer violence, occasionally, happens in unsuited places, by unprepared professionals and without a perspective based on gender issues. These factors, added to the systems of oppression imposed by males and the emotional fragility of women in situations of violence perpetuate the gender-based violence. Besides, the findings show that patriarchy works as a propeller of genderbased inequalities in and out of the justice system, acting as to preserve the ideals that legitimate violence as a way of controlling the female individuals.

Keywords: Social Representations. Women. Violence. Justice System.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9						
2	RESULTADOS	13						
2.1	A VISÃO DAS AGENTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA FRENTE	AO						
	ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	14						
2.2	FATORES QUE PERPASSAM A ATUAÇÃO COM MULHERES VÍTIMAS	DE						
	VIOLÊNCIA NO SISTEMA DE JUSTIÇA	38						
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS							
	REFERÊNCIAS							
	APÊNDICE A - DADOS DEMOGRÁFICOS DOS PARTICIPANTES	DA						
	PESQUISA							
	APÊNDICE B – PERGUNTAS NORTEADORAS	74						
	ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	76						
	ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP	78						
	ANEXO C - NORMAS REVISTA FEMINISMOS - UFBA (QUALIS A4)	82						
	ANEXO D - NORMAS REVISTA PSICOLOGIA POLÍTICA (QUALIS A4)	89						

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a violência contra a mulher tem sido tema de diversos estudos que, a partir dos múltiplos olhares das ciências da saúde, sociais e humanas, buscam ampliar a compreensão deste fenômeno complexo e multifacetado presente na história das relações entre homens e mulheres. Como produto das relações sociais, configura-se como um tipo de violência que tem raízes nas desigualdades entre homens e mulheres. Tais desigualdades, vale ressaltar, são históricas e culturalmente construídas a partir dos significados subjetivos sobre os papéis sociais e as relações de poder e dominação do masculino sobre o feminino. Essas disparidades passaram a ser exploradas nas investigações acadêmicas a partir dos estudos dos movimentos feministas, que se utilizaram do termo "gênero" para se referir às características socialmente atribuídas às pessoas do sexo masculino e feminino. Segundo Scott (1995), gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e se constitui, ainda, em uma forma primária de dar significado às relações de poder.

No Brasil, a violência de gênero alcançou maior visibilidade a partir da criação da Lei n. 11.340, a Lei Maria da Penha, em 2006 (BRASIL, 2006). Essa Lei trouxe importantes avanços para o enfrentamento à violência contra a mulher, constituindo um novo paradigma no ordenamento jurídico brasileiro. Um deles é o reconhecimento de que a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma das formas de violação dos direitos humanos. Além disso, a Lei não se limitou a prever medidas punitivas: sua aplicabilidade preconiza também medidas protetivas e preventivas. Ademais, recomenda a articulação com áreas como saúde, assistência social, educação e trabalho, devido às consequências da violência na vida da mulher, de sua família e em seus laços sociais.

Embora a Lei Maria da Penha seja reconhecidamente uma conquista em relação à efetivação dos direitos das mulheres, sua criação é marcada por um árduo percurso de violação de direitos (PASINATO, 2015a). Segundo Bandeira e Almeida (2015), a partir da assinatura dos tratados da Convenção de Belém do Pará e da Convenção Americana de Direitos Humanos, o Brasil se comprometeu em garantir às mulheres vítimas de violência doméstica amplo direito de defesa. Além disso, conforme os documentos, os acusados de cometerem o delito devem ser submetidos a investigação policial e judicial rigorosa. A justiça brasileira, todavia,

não correspondeu aos compromissos firmados. Diante disso, a implementação da Lei Maria da Penha se deu a partir da condenação do Estado após a denúncia de uma mulher vítima de violência, chamada Maria da Penha Fernandes, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA, em abril de 2001 (BANDEIRA; ALMEIDA, 2015).

Ou seja, na própria criação da legislação que viria a tratar de forma específica e abrangente a questão da violência contra a mulher, houve uma luta de forças em que a resistência em relação ao tema precisou ser combatida. Nesse processo, a ação em prol da criação da Lei veio dos movimentos feministas, pois a justiça brasileira, na oportunidade, não se manifestou a propósito da condenação (BANDEIRA; ALMEIDA, 2015, p. 506). É necessário ter em conta que essas forças que se exercem sobre as tentativas e estratégias de enfrentamento à violência não dizem respeito a aspectos ou interesses individuais ou isolados, mas a um universo simbólico socialmente construído de forma imperceptível, denominado por Bourdieu (2019) como "violência simbólica".

Segundo o referido autor, a violência simbólica é produto de um trabalho de construção simbólica da dominação masculina, ratificado pela ordem social que dela se alicerça, por meio de um poder invisível. A força da ordem masculina dita e delimita a divisão de papéis entre os sexos, bem como os espaços sociais atribuídos ao masculino e ao feminino. Desse modo, "a representação androcêntrica da reprodução biológica e da reprodução social se vê investida de objetividade do senso comum, visto como senso prático, dóxico, sobre o sentido das práticas" (BOURDIEU, 2019, p. 62). Assim, temos a perpetuação do poder masculino nos diversos espaços sociais, legitimando práticas de dominação masculina, seja por meio das barreiras que impõem, às mulheres, os espaços sociais menos reconhecidos, seja por meio de atos agressivos contra elas, tornando a violência concreta e visível.

Dados da pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP e do Instituto Datafolha mostram que, em 2017, 2019 e 2021, as mulheres sofreram mais violência dentro da própria casa. Os autores dessas violências foram pessoas conhecidas da vítima (FBSP, 2021). Comparando esses dados com a análise do Atlas da Violência (IPEA, 2021), que revelam que, nos últimos 11 anos, os homicídios de mulheres nas residências cresceram 10,6% entre 2009 e 2019, é perceptível que, mesmo com a criação e reformulação das leis e a implementação

de outras políticas públicas, poucos foram os avanços no sentido de proteger as mulheres que sofrem violência.

Diante do exposto, o interesse deste estudo está concentrado nos fatores que perpassam o universo dos órgãos do sistema de justiça e que se apresentam como aspectos que influenciam no complexo processo de enfrentamento à situação de violência pelas mulheres.

Esta pesquisa está apoiada em estudos sobre a violência de gênero contra a mulher no que tange aos aspectos que se impõem como barreiras no sistema de justiça para as mulheres quando tentam romper com a situação de violência (ANDRADE, 2005; PASINATO, 2015b; TAVARES, 2015; MELLO; ROSENBLATT; MEDEIROS, 2021). Assim, o objetivo foi conhecer as percepções de agentes do sistema de justiça sobre a violência de gênero contra a mulher, permitindo que se amplie o olhar sobre os espaços institucionais cuja finalidade é garantir a proteção das mulheres vitimadas pela violência de gênero e responsabilizar os autores de agressão.

O *lócus* de desenvolvimento deste estudo é a região do Vale do Rio dos Sinos no Rio Grande do Sul, especificamente os órgãos do sistema de justiça, especializados ou não, no que tange ao atendimento à mulher em situação de violência. A escolha pela região em questão se deu em razão da experiência da pesquisadora com a temática da violência contra a mulher, cuja visão se reveste de saber, não saber e querer saber, a respeito de um universo que lhe é familiar e, ao mesmo tempo, desconhecido.

Considerando o escopo desta pesquisa, esta dissertação foi dividida em dois artigos, sendo que, em ambos, foi realizada uma pesquisa de cunho qualitativo, através de entrevistas semiestruturadas com sete agentes do sistema de justiça atuantes em quatro diferentes municípios da região definida para a pesquisa. Assim, foi composto um *corpus* suficiente em relação à saturação teórica dos dados. Como instrumentos de pesquisa, foram utilizadas perguntas norteadoras na condução da entrevista e um questionário demográfico.

A partir do conteúdo resultante das entrevistas, foram elaborados dois artigos. O primeiro é intitulado "O Sistema de Justiça frente ao atendimento de mulheres em situação de violência". Neste, a busca foi por compreender o fenômeno da violência de gênero contra a mulher na contemporaneidade e no contexto estudado a partir dos sentidos, valores e crenças que perpassam expressos pelas agentes do sistema

de justiça. Este artigo está formatado de acordo com as normas da Revista Feminismos, que constam no Anexo C.

No segundo artigo, o objetivo foi analisar os fatores que perpassam o atendimento às mulheres em situação de violência de gênero no sistema de justiça. Sob o título "Fatores que perpassam a atuação com mulheres vítimas de violência no sistema de justiça", o texto é apresentado de acordo com as normas da Revista Psicologia Política (ANEXO D).

2 RESULTADOS

Os resultados deste estudo, como já referido, são apresentados sob o formato de artigos científicos. Eles são independentes, mas dialogam entre si. Neste modelo de apresentação da pesquisa, adotamos o padrão de formatação gráfica e de referenciação conforme preconiza o periódico ao qual o texto foi destinado: Revista Feminismos (ANEXO C) e Revista Psicologia Política (ANEXO D). Sendo assim, na próxima seção, apresentamos o primeiro dos dois artigos, desenvolvidos ao longo do Mestrado Acadêmico em Psicologia da Universidade Feevale.

A VISÃO DAS AGENTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA FRENTE AO ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

RESUMO: O objetivo deste estudo foi analisar o fenômeno da violência de gênero contra a mulher na contemporaneidade e no contexto estudado a partir dos sentidos, valores e crenças expressos pelas agentes do sistema de justiça. Trata-se uma pesquisa de cunho qualitativo, em que foram entrevistadas agentes do sistema de justiça, todas do sexo feminino, atuantes em órgãos como delegacias civis, delegacia especializada da mulher, varas de violência doméstica e promotoria especializada. O instrumento de pesquisa foi uma entrevista semiestruturada para nortear as entrevistas. Os dados revelaram que a falta de estrutura física e de recursos humanos são fatores dificultadores no atendimento à mulher, assim como a falta de visão de gênero por parte dos operadores dos órgãos do sistema de justiça. No contexto da violência, as agentes apontaram mecanismos de opressão exercidos pelos homens em relação à mulher e a fragilização emocional como fatores que perpetuam a violência de gênero contra a mulher. Os resultados evidenciam a necessidade urgente de realização de capacitações sobre questões de gênero em todo o sistema de justiça.

Palavras-chave: Mulher, violência de gênero, sistema de justiça.

ABSTRACT: The objective of the following study was to analyze the occurrences of gender-based violence against women in current times and studied within the context of the feelings, values and beliefs expressed by justice system agents. The study is a qualitative research, in which all the interviewees were justice system female agents, who act on areas such as regular police stations, police stations specialized in women care, domestic violence agencies and specialized prosecutor's office. The research tool was a semi structured interview to guide the interviews. The data reveals that a lack of infrastructure and human resources are challenges in the care for women, as well as a lack of gender perception from the justice system workers. Within the violence context, the agents point to the systems of oppression imposed by men towards women and the emotional sensibility as factors that perpetuate gender-based violence against women. The results show the urgent need for training regarding gender-based issues throughout the whole justice system.

Keywords: Woman, gender-based violence, justice system.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a violência de gênero contra a mulher têm sido pauta nos campos da ciência e de políticas públicas. Fruto das discussões implementadas inicialmente pelos movimentos feministas, pelas pesquisadoras e pesquisadores implicados com o tema, nas agendas político partidárias, dentre outros espaços sociais, o enfrentamento desse fenômeno tem sido marcado por avanços. Contudo, também tem enfrentado diversos entraves (PASINATO, 2015a; SANTO; SANTOS, 2020).

No Brasil, foram aprovadas legislações para coibir a violência contra a mulher, sendo a Lei n. 11.340 – Lei Maria da Penha, de 2006, a primeira criada especialmente para tratar do tema. Esta lei não se limita a prever a responsabilização penal dos autores de agressão. Sua aplicação preconiza, ainda, medidas de assistência e proteção, além de dispor sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BRASIL, 2006). Apesar de ser "reconhecida como um marco para o processo histórico de construção e reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos no Brasil" (PASINATO, 2015b, p. 409), a efetividade da aplicação da Lei Maria da Penha ainda é limitada, haja vista o elevado número de registros de violência contra as mulheres (IPEA, 2020; FBSP, 2021).

Segundo a Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher constitui qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006). Ao estabelecer medidas que vão além da responsabilização penal dos autores de agressão, resta claro que esse tipo de crime é um fenômeno complexo, cujas medidas de enfrentamento requerem um aparato de serviços das diversas políticas setoriais.

Uma pesquisa de abrangência nacional realizada em maio de 2021 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e pelo Instituto Datafolha entrevistou 1.089 mulheres de 16 anos ou mais. Os resultados mostraram que, durante a pandemia de Covid-19, 6,3% das entrevistadas relataram ter sofrido agressões físicas. Isso significa que, a cada minuto, oito mulheres foram agredidas fisicamente no Brasil. Cerca de 18,6% relataram ter sofrido ofensa verbal; 8,5% relataram ter sofrido ameaças de violência física; e 5,4% disseram que sofreram ofensas sexuais ou tentativas forçadas de manter relações sexuais, considerando os últimos 12 meses anteriores à pesquisa (FBSP, 2021).

O Rio Grande do Sul foi o 18° Estado com maior taxa de homicídio de mulheres em 2019, índice que teve um aumento de 4,9 % em relação ao ano de 2009, conforme dados do Mapa da Violência de 2021 (IPEA, 2021). No período entre 2017 e 2021, foram registradas no Estado 102.717 denúncias de violência física (lesão corporal); 179.373 registros de ameaça; 9.631 estupros; e 473 feminicídios (RIO GRANDE DO SUL, 2022). Esses números demonstram que é necessário avançar em relação aos mecanismos e estratégias para coibir e prevenir a violência contra a mulher, pois as leis, por si só, não bastam para enfrentar esse problema.

O mote principal que faz da violência contra a mulher um fenômeno complexo está no fato de estarmos diante de uma conduta que tem suas raízes na cultura patriarcal ainda presente em nossa sociedade. Ou seja, tem sua origem nas construções sociais e culturais da

masculinidade e da feminilidade, nas quais o masculino desempenha uma relação de domínio sobre o feminino. Ao longo da história, na sociedade de modo geral, aos homens, eram atribuídas as relações sociais no espaço público, sendo reconhecidos no papel de provedores e chefes de família. Às mulheres, era reservado o espaço privado e a elas foi atribuído o papel de cuidadoras dos filhos e do lar (SOUSA; GUEDES, 2016).

Scott (1995), em seu estudo intitulado "Gênero: uma categoria útil de análise histórica", propõe um conceito de gênero que leva em conta duas proposições: a) gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos; b) gênero é uma forma primária de dar significado as relações de poder. Para a autora, a primeira proposição é composta por quatro elementos interrelacionados e nenhum pode operar sem os outros. São eles: os símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações simbólicas (e com frequência, contraditórias); os conceitos normativos que expressam interpretações dos significados, que tentam limitar e conter suas possibilidades metafóricas; a concepção política nas instituições e das organizações sociais e a identidade subjetiva.

Analisando os elementos apontados por Scott (1995), podemos destacar diversos símbolos da nossa cultura que representam o lugar conferido à mulher na sociedade. Dentre estes, salientamos o papel regulador da cultura tradicional cristã, que representa o feminino pela imagem santificada de Maria (mãe de Deus). Assim, ela se torna o ideal do que se espera da expressão do feminino como mulher à qual é representada como esposa e mãe. Essa representação da mulher repercutiu, ao longo da história da cultura ocidental, definindo espaços bastante marcados do feminino e do masculino nos diversos campos sociais. Exemplo disso são as barreiras históricas enfrentadas pelas mulheres no campo do conhecimento científico. Segundo Andrade e Delicato (2019), estudiosos do Século XIX afirmavam que as mulheres não haviam sido formadas para pensar, somente para sentir. Por isso, seriam destituídas de razão, sendo a emoção ligada às características femininas. Esse discurso manteve a ideologia da dominação feminina, impelindo a mulher a agir de modo obediente e submisso ao homem, detentor do poder sobre o feminino.

A violência contra as mulheres surge, assim, como resposta à não conformidade das mulheres ao papel de inferioridade, sendo interpretada de acordo com o contexto cultural em que ocorre. Segundo Martinelli (2020, p. 14), "em alguns países a violência interpessoal de um indivíduo é justificada por um contexto social moldado pela interação das dimensões de gênero, classe e cultura". Dessa forma, o sistema de valores, regras, normas e modos de vida são elementos constitutivos da cultura, passando de geração em geração, regulando o que é permitido e normalizado pelo senso comum em determinado contexto.

No Brasil, país marcado pela colonização por povos europeus, a cultura tradicional cristã teve grande influência, imprimindo modos de ser e agir nos espaços íntimos e sociais. Segundo Oliveira (2011), no Brasil colonial, sob a tutela da coroa, solidificou-se "uma sociedade em que era quase impossível viver alheio à vida religiosa, praticamente todos os eventos e fases marcantes da vida deveriam passar pelo crivo do catolicismo" (OLIVEIRA, 2011, p. 40). No Rio Grande do Sul, a colonização ocorreu essencialmente por açorianos, alemães e italianos, que se instalaram no Estado com o objetivo de desenvolver a agricultura de base familiar (LIA; RADÜNZ, 2016). Esses povos imigraram com suas famílias, trazendo seus sistemas de crenças e valores morais e culturais. Imprimiram na cultura, desse modo, representações sobre a figura do homem e da mulher embasados pelos ideais patriarcais.

Nesse sentido, cabe destacar como a representação da mulher foi construída ao longo da história da cultura do Rio Grande do Sul. Almeida e Grossi (2019), em seu artigo "Representações da mulher no tradicionalismo gaúcho: estereótipo e subversão", demonstram que as figuras do homem e da mulher gaúcha foram idealizadas pelo movimento tradicionalista: o homem, como heroico, corajoso e livre; a mulher gaúcha, como bela, cuja função principal era trazer encanto ao movimento e à sociedade (ALMEIDA; GROSSI, 2019). Dessa forma, a imagem estereotipada do homem e da mulher encontrou reforço no movimento tradicionalista gaúcho, aparecendo como uma clara tentativa de manter os ideais conservadores patriarcais. Com isso, "acabam por reiterar estereótipos de gênero, segregar espaços, e contribuir para as desigualdades de gênero tão latentes na sociedade atual" (ALMEIDA; GROSSI, 2019, p. 9). Nesse contexto de desigualdade, a opressão feminina, além de delimitar espaços e ditar padrões e normas, se expressa através de atos violentos, forma mais perversa de dominação e que mais afasta a mulher de seus direitos, representando um grave problema social.

Na mesma direção em que a violência de gênero se apresenta como um problema social, também as políticas públicas que visam combatê-las sofrem resistências. Exemplo disso está na origem da já citada Lei Maria da Penha, cuja criação se deu em razão de uma condenação internacional do Brasil em 2006 (ROCHA; CARDOSO, 2016). Isso revela que não houve movimento dos legisladores brasileiros no sentido de enfrentar a questão da violência contra a mulher, e que, consequentemente, a mulher esteve exposta a violações também quando buscava proteger seus direitos. Para as autoras, naquele período, o Estado foi o legitimador da violência cometida contra a mulher "seja através de suas atitudes permissivas, ou através de sua omissão quando, inclusive, já tinha até firmado

internacionalmente a obrigação de combater a violência contra a mulher" (ROCHA; CARDOSO, 2016, p. 2).

Cabe salientar que já se passaram 16 anos desde a criação da Lei Maria da Penha e, nesse período, outras leis foram implementadas, como a Lei do Feminicídio – Lei n. 13.104/2015 (BRASIL, 2015) e a Lei que torna crime a violência psicológica – Lei n. 14.188/2021 (BRASIL, 2021). A aplicação dessas leis, todavia, passa pelo entendimento dos operadores do sistema de justiça, desde o momento em que a mulher procura a delegacia para registrar a ocorrência da violência sofrida, até o momento em que o crime é julgado. Dessa maneira, o alcance pleno dos direitos das mulheres está atravessado pelas concepções dos agentes do sistema de justiça sobre a violência baseada em gênero.

Diante do exposto, este artigo tem como objetivo identificar e analisar como a violência de gênero contra a mulher é percebida e entender quais as crenças e valores sociais e subjetivos embasam a atuação dos agentes do sistema de justiça no Vale dos Sinos no Rio Grande do Sul.

Uma vez que se trata de um estudo exploratório, não pretendemos fazer generalizações em relação aos resultados levantados.

2 MÉTODO

Os sujeitos da pesquisa foram sete agentes do sistema de justiça que atuam na região do Vale do Rio dos Sinos no Rio Grande do Sul com pelo menos dois anos de atuação. A escolha foi feita por conveniência, através de indicação de profissionais conhecidos na área. Foram entrevistadas profissionais atuantes em quatro diferentes municípios da região escolhida para a pesquisa, compondo um *corpus* suficiente em relação à saturação dos dados.

Para a coleta de dados, foram realizadas entrevistas semiestruturadas. As falas das participantes do estudo foram gravadas, transcritas, analisadas e discutidas com base no referencial teórico explicitado anteriormente. As entrevistas foram realizadas individualmente através de plataforma digital Google Meet, que permitiu a comunicação entre a pesquisadora e entrevistadas através de áudio e vídeo, apresentando-se como uma alternativa diante do cenário de pandemia de Covid-19. Anterior ao início da entrevista, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi enviado às participantes, que fizeram a leitura do documento e o assinaram, informando estarem de acordo com a utilização das informações por elas fornecidas.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade FEEVALE e foi orientada pelos preceitos éticos que regem as pesquisas com seres humanos previstas na resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 510/2016. No desenvolvimento deste artigo, ao expor os dados coletados, são utilizados nomes fictícios para se referir às entrevistadas e aos municípios dos órgãos do sistema de justiça. As agentes entrevistadas foram identificadas pelos nomes de Deusas da mitologia Grega, cujas narrativas são carregadas de simbologias relacionadas às lendas e mitos que envolvem a figura da mulher na civilização da Grécia Antiga. Já na identificação dos municípios, foram utilizados os nomes de planetas, sendo esta escolha realizada de forma aleatória.

Tabela 1 – Dados demográficos dos sujeitos da pesquisa:

Nome (fictício)	Idad e	Sexo	Est. Civil	Cargo	Tempo de atividade	Município
Atena	45	Fem	Casada	Juíza - Vara Especializada	8 anos	Sol
Ártemis	33	Fem	Solteira	Policial civil da DEAM	3 anos	Sol
Themis	42	Fem	Solteira	Juíza Vara Especializada	7 anos	Lua
Hemera	36	Fem	Casada	Promotoria Promotoria Especializada	8 anos	Lua
Téia	28	Fem	Casada	Policial Civil	3 anos	Vênus
Gaia	38	Fem	Solteira	Policial Civil	5 anos	Saturno
Hera	42	Fem	Casada	Delegada da Polícia Civil	6 anos	Saturno

Fonte: Elaborada pelas autoras.

2.1 ANÁLISE DE DADOS

Foi utilizada a análise de conteúdo do tipo categorial temática, que, segundo Minayo (2004, p. 209), propõe-se a "descobrir os núcleos de sentido que compõem uma comunicação cuja presença ou frequência signifiquem alguma coisa para o objetivo analítico visado". Na fase de pré-análise, foi realizada a leitura flutuante do conteúdo das entrevistas e feita a escolha dos documentos a partir da identificação de narrativas que oferecessem as informações sobre o problema levantado, formando um *corpus*. A partir de então, o material foi explorado mais profundamente. As unidades de registro (subcategorias) foram separadas em duas categorias. Na fase de tratamento, os dados foram significados, resultando nas interpretações inferenciais.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apresentamos, nesta seção, os resultados da investigação sob duas categorias principais que emergiram a partir da análise dos dados: A primeira versa sobre a realidade laboral das agentes que aderiram a este estudo. A segunda, por sua vez, concentra-se em suas concepções acerca da violência contra a mulher.

3.1 CATEGORIA: CONCEPÇÕES SOBRE O COTIDIANO DE TRABALHO

Durante as entrevistas, a partir das questões norteadoras, estimulamos as participantes deste estudo a falarem sobre os seus cotidianos de trabalho. O ambiente e o cotidiano de atuação das agentes deram lugar a percepções que se refletiram em sentidos similares. Diante disso, subdividimos esta categoria em três tópicos, que, linearmente, versam sobre a estrutura física propriamente dita dos locais de atendimento, o modo como as agentes percebem a compreensão de colegas sobre a violência contra a mulher e, por fim, a maneira como elas mesmas lidam com as relações que estabelecem com as vítimas.

3.1.1 A falta de estrutura como fator dificultante

São diversos os fatores apontados pelos estudos como motivos que impactam no atendimento das mulheres na delegacia (NUNES, 2012; BANDEIRA, 2014; SOUZA; MARTINS, 2021). Nesse sentido, um dos aspectos mostrados pelas entrevistadas, no que tange às dificuldades de realização dos atendimentos, foi a falta de estrutura física, como exposto na fala da entrevistada a seguir:

Assim, a estrutura da delegacia, às vezes a gente tem que fazer todo um contorno para que respeite o fato da vítima não ter acesso ao agressor porque o xadrez fica um pouco próximo da sala da violência doméstica. Então, a gente tem que colocar o preso de um lado numa situação de flagrante, levar a mulher por um outro caminho, é um problema de estrutura da delegacia que a gente procura burlar ali com bom senso (Gaia).

A entrevistadas Gaia é policial de uma delegacia não especializada no atendimento à mulher. A partir da fala da agente, é possível inferir que o órgão em que trabalha não está preparado para o atendimento dessas vítimas. Fica a cargo da policial estabelecer formas e protocolos para conduzir o atendimento, de acordo com seu "bom senso", como relata Gaia. A falta de procedimentos padronizados para a condução dos casos é um obstáculo identificado

também na pesquisa de Pasinato (2015a). De acordo com a autora, com a ausência de protocolos nos órgãos do sistema de justiça, os atendimentos e encaminhamentos ocorrem de acordo com o "perfil" do profissional. Assim, o acesso das mulheres aos seus direitos torna-se condicionado à sensibilidade do profissional e ao seu conhecimento sobre a gravidade do problema da violência permeada por questões de gênero (PASINATO, 2015a). As consequências disso podem ser a exposição da mulher no momento do registro de sua denúncia e o prejuízo na escuta realizada pelo profissional. Esse aspecto foi relatado pela entrevistada Téia, que citou que o seu local de trabalho é bastante movimentado. Ela analisou, ainda, as implicações de perturbações do ambiente ao processo:

[...] o juiz, quando vai analisar a medida protetiva, ele vai se basear na palavra da vítima, no relato da vítima. Então, a gente tem que estar ali com toda atenção possível, fazer a escuta ativa, prestar atenção nos detalhes para poder encaminhar isso para o judiciário de uma maneira bem específica. Para o juiz poder entender a situação daquela mulher, então é assim, é bem puxado, digamos, porque tem então bastante movimento e a gente tem que ter muita atenção nesse atendimento (Téia).

Além da estrutura física, a falta de estrutura humana apareceu na fala das entrevistadas da Polícia Civil e da Vara Especializada de Violência doméstica, como mostra o excerto a seguir:

Mas é essa questão assim estrutural e até de pessoas, de mulheres para atender o plantão. Por exemplo, na minha equipe tem eu de mulher, se eu entro de férias já não fica nenhuma mulher para atendimento e aí muitas vezes as mulheres, os meninos comentam comigo que "ah, teus termos saem grandes porque elas acabam falando mais". Quando é homem, elas ficam meio retraídas. Assim, não falam muito o que que aconteceu, fala de uma maneira mais breve mais sucinta (Gaia).

Na visão de Gaia, que se baseia em relatos de seus colegas, faltam profissionais mulheres para o atendimento, o que inibe o relato das mulheres que desejam registrar a ocorrência de violência.

A observância de que os atendimentos das mulheres em situação de violência sejam realizados preferencialmente por uma profissional do sexo feminino está respalda nos princípios e diretrizes gerais de atendimento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (BRASIL, 2010). No entanto, no caso de Gaia, por se tratar de uma delegacia não especializada, o atendimento é realizado por profissionais masculinos e femininos. Além disso, é voltado aos diversos tipos de crimes, o que, de acordo com Romagnoli (2015), pode fazer com que os procedimentos se centrem nas ações punitivas da Polícia Civil e, assim, algumas mulheres podem não se sentir acolhidas nesse local. Dessa forma, tanto a fala de

Gaia, quanto as normativas sobre a estrutura da Delegacias da Mulher, denotam que a sensibilidade e a compreensão sobre as questões de gênero são esperadas somente de policiais do sexo feminino.

Ainda sobre a questão da falta de estrutura humana, a necessidade de profissionais das áreas de psicologia e serviço social foi relatada pela juíza Atena:

Falta material humano. Nós precisaríamos também de uma equipe multidisciplinar para dar essa melhor resposta, isso seria o ideal, contar com uma assistente social, uma psicóloga que pudesse receber essas mulheres e dar essa outra orientação que também faz falta, que ela precisa. E também precisaremos de material humano ainda para a questão dos grupos reflexivos de gênero (Atena).

A necessidade de equipe multidisciplinar apontada por Atena consta como uma das indicações da Lei Maria da Penha. A Lei sugere que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher sejam compostos por equipes multidisciplinares integradas por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, com atribuições como a produção de laudos para subsidiar o juiz, o Ministério Público e a Defensoria, trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e seus familiares (BRASIL, 2006). Apesar do que sugere a Lei, a fala da entrevistada revela a ausência dos profissionais especializados cuja atribuição técnica poderia qualificar o atendimento e os encaminhamentos das mulheres em situação de violência, além de produzirem documentos importantes para o deslinde do processo, como os laudos periciais, por exemplo. A falta ou a escassez desses profissionais pode fazer com que, em alguns casos, a espera pela intervenção da equipe multidisciplinar e pelo laudo psicológico dificulte a decisão dos juízes(as) e faça com que o caráter de urgência das medidas protetivas se perca (PASINATO, 2015a).

Em estudo recente, Mello, Rosenblatt e Medeiros (2021) buscaram entender o funcionamento das equipes multidisciplinares atuantes em Juizados (ou Varas) de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. As autoras constataram que a atuação dessas equipes ocorre de forma periférica em termos de aproveitamento e interferência das atividades realizadas no procedimento penal, nos quais não encontraram qualquer menção à existência de encontros com a equipe multidisciplinar, tanto pela vítima, quanto pelo acusado. Além disso, não houve menção ao trabalho da equipe nas sentenças. Esse resultado sugere que, mesmo passados 15 anos da criação da Lei Maria da Penha (na ocasião do referido estudo), ainda que exista a atuação das equipes multidisciplinares, pode haver dificuldades de interlocução entre essas e os agentes jurídicos.

3.1.2 Falta visão de gênero dos agentes do sistema de justiça

A falta de compreensão das especificidades de gênero é um problema que perpassa os atendimentos, como demonstra a fala da juíza Atena: "[...] o que falta também é muitos magistrados e profissionais que atuam no direito ter essa visão de gênero; que existe assimetria entre gêneros".

Vários estudos ressaltam a importância de que os profissionais e operadores de direitos sejam capacitados para a compreensão das especificidades de gênero (NUNES, 2012; SOUZA; CORTEZ, 2014; PASINATO, 2015a). Considerando que o Poder Judiciário tem papel central no que diz respeito à proteção da mulher que sofre violência, uma vez que é responsável pela aplicação da lei, entendemos ser fundamental que os operadores do direito entendam a conjuntura social e cultural que envolve a violência doméstica para que atuem de forma assertiva. Ademais, há que se levar em conta que, diferentemente do momento em que a mulher procura a delegacia para registrar a ocorrência de violência, no Poder judiciário serão tomadas decisões que repercutirão sobre a vida da mulher, sendo necessária uma abordagem sensível e consciente da influência de todos os aspectos que atravessam seu relato e suas próprias decisões.

Porto e Costa (2010), em seu artigo "Lei Maria da Penha: as representações do judiciário sobre a violência contra as mulheres", estabeleceram como objetivo identificar as representações de juízes de Direito sobre as mulheres em situação de violência e sobre o contexto de violência contra elas a partir da leitura de sentenças de crimes de violência doméstica e de gênero. Os autores constataram que a idealização da família, a negação da violência conjugal como crime e a justificativa à agressão pelo uso de álcool/drogas foram alguns dos elementos presentes nas falas dos magistrados. Para os autores, a compreensão dos magistrados "desconsidera a existência de um contexto cultural, que determina às mulheres um papel subalterno, ficando este naturalizado" (PORTO; COSTA, p. 487). Nesse sentido, a proteção das mulheres fica à mercê das concepções pessoais dos magistrados, tendo como pano de fundo o machismo estrutural em maior ou menor escala, a depender de suas compreensões.

3.1.3 O "não julgar" como desafio

Outro aspecto que se destacou nas falas das agentes foi o entendimento de que o ato de "não julgar" constitui um desafio no momento da escuta e orientação das mulheres em

situação de violência. Para as entrevistadas Hemera, Ártemis e Themis, escutar os relatos das mulheres sem julgamentos está assentado na ideia de que elas devem ter autonomia para tomar suas próprias decisões, sem direcionamentos dos agentes e o aparato jurídico deve respeitar suas escolhas.

Então eu acho que o não julgar é o maior desafio, é acolher. Não julgar, tentar orientar o tanto quanto que se pode, mas entender que ali é o mundo dela e que ela não quer falar. Se ela quer voltar atrás do que disse, se ela está perdoando, se ela continua com aquele agressor, se ela já fez 10, 8, 20 ocorrências e continuou com ele, é escolha dela. Não somos nós que vamos escolher o parceiro com quem ela vai conviver (Hemera)

Para Themis, o atendimento das mulheres vítimas de violência não deve ser baseado nos padrões e nas crenças pessoais de cada juiz.

São desafios para o próprio juiz né, porque o não julgar tem todas essas questões de padrões que a gente traz e de coisas que a gente acha certo, mas que valem como certo para a vida da gente, não para vida dos outros, às vezes nem vale como certas, mas se for para valer como certo que seja só para vida da gente, não para a vida dos outros (Themis).

Chama a atenção o fato de que essa relação entre não julgar e o respeito à decisão das mulheres em situação de violência tenha sido mencionado por três agentes que atuam em órgãos especializados no tema da violência doméstica, uma vez que contrasta com alguns estudos que revelaram os aspectos morais presentes nos discursos de operadores de justiça ao atuarem em casos de violência de gênero contra a mulher (PASINATO, 2015a; BRAGAGNOLO; LAGO; RIFIOTIS, 2015).

Bragagnolo, Lago e Rifiotis (2015) pesquisaram as práticas de operadores e operadoras de direito de uma Vara Criminal em que eram acolhidos os casos de violência contra a mulher, quando ainda não haviam sido criados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Região Metropolitana de Florianópolis, Sul do Brasil, entre 2008 e 2010. Os resultados mostraram que as práticas dos/as operadores/as de direito em relação aos casos pertinentes à Lei Maria da Penha estiveram muito orientadas pelos estilos pessoais dos/as juízes/as e de seus valores morais na condução de audiências de ratificação¹.

Há que se considerar, contudo, que passados 12 anos desde o estudo mencionado, alguns avanços podem ter ocorrido em relação à formação dos agentes do sistema de justiça,

¹ De acordo com Regina Ingrid Bragagnolo, Mara Coelho de Souza Lago e Theophilos Rifiotis (2015), essa modalidade de audiência foi criada para atender a necessidade de 'representação' da mulher, já que os outros procedimentos e as sessões de audiências seguiam o mesmo rito e processamento das demais ações penais.

ao menos daqueles que atuam diretamente com o tema. No estudo de Pasinato (2015a), que teve como objetivo refletir sobre as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha, a autora observou serem poucas as mudanças na compreensão do que é a violência baseada no gênero entre os operadores jurídicos, sendo "as mudanças individuais e resultado da busca particular de alguns (mas) profissionais diretamente envolvidos com a aplicação da lei e que foram sensibilizado(a)s para o tema" (PASINATO, 2015a, p. 423). Nesse sentido, o atendimento de mulheres em delegacias, promotorias e juizados não especializados parece estar mais propenso a ser prejudicado por visões atravessadas pelo machismo que se mantém institucionalizado.

3.2 CATEGORIA: CONCEPÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Nesta categoria, o entendimento sobre a dinâmica da violência de gênero, bem como a ideia de a que a permanência da mulher na situação de violência é impulsionada por determinados mecanismos de opressão utilizados pelo agressor e pela fragilização emocional da mulher são pontos que formam as subcategorias discutidas a seguir.

3.2.1 Fases da violência – Ciclo da violência

Na visão das agentes entrevistadas, a mulher em situação de violência passa por um processo que inicia com seu encorajamento para denunciar e posterior arrependimento com a retomada do relacionamento com o autor das agressões. Para algumas das agentes, esse processo é relacionado a um "ciclo de violência", como mostram suas falas: "Nós sabemos que a mulher nesse âmbito ela fica inserida num ciclo de violência que a gente precisa enxergar esse ciclo até para sempre acolhê-la. Não vai ser no primeiro atendimento que ela vai conseguir romper, que ela vai conseguir denunciar" (Atena). Na percepção de Hemera, nesse ciclo, há o desgaste da relação e agressões mútuas que desencadeiam a violência:

Geralmente, há um ciclo quase que patológico. [...] Eu percebo que são raros os casos em que de fato é unilateral, geralmente são relações muito desgastadas e que aí claro que vão para um lado que não tem que ir que é violência física, para a prática de crimes (Hemera).

Themis sugere que há uma banalização ao usar o termo "ciclo de violência" para todos os casos de violência contra a mulher. Na sua visão, caso a dinâmica de violência fosse sempre vivida como um ciclo, os números de feminicídio seriam maiores:

Acho que existem várias formas de dinâmica, não acho todas sejam sequência acho que existe uma banalização disso, inclusive. Se usa o termo "ciclo de violência" para se referir todos os casos em que há violência, colocando que lá na frente um final certo assim, todos vão ser feminicídio. Na verdade, se você olhar o número de casos que a gente tem, não só de ciclo de violência, mas de violência doméstica, o número de processos que tem em [cidade omitida], processos que tem em [cidade omitida], o número de feminicídios é ínfimo, alguns são pela atuação da Rede, mas não pode se dizer que todos esses 3000 processos que entraram em [cidade omitida] no ano passado foram 6000 com processos criminais e medidas teriam resultados num feminicídio se a gente não eu tivesse atuado (Themis).

A descrição da dinâmica da violência em ciclos, como mencionado pelas agentes, é utilizada de forma ampla na literatura (PASINATO; SANTOS, 2008; BERNARDINO et al., 2016; SOUZA et al., 2021). A teoria do "ciclo da violência" foi criada em 1979 pela psicóloga norte-americana Lenore Walker para identificar padrões abusivos em uma relação afetiva (WALKER, 2009). Segundo a autora, o ciclo da violência é composto por três fases e é constantemente repetido em um contexto conjugal permeado pela violência e tentativa de dominação. Walker (2009) descreve a primeira como a fase em que há uma escalada gradual da tensão, sendo marcada por agressões verbais, crises de ciúmes, ameaças e destruição de objetos. Na segunda fase, a tensão continua a aumentar e é quando ocorrem as agressões agudas e os ataques mais graves do homem em direção à mulher, atingindo o ponto máximo de tensão. A terceira fase é conhecida como o período em que há o arrependimento do autor da agressão, terminado o período da violência física. Nesta, ocorre um certo jogo de sedução por parte do autor da agressão, que pode pedir desculpas generosamente, mostrar remorso, fazer promessas, presentear a parceira e demonstrar sua culpa e paixão. A partir de então, um novo ciclo se inicia e consigo a possibilidade do agravamento dos atos agressivos tornando o rompimento com a situação de violência um processo difícil (WALKER, 2009).

É possível observar que, embora o termo "ciclo da violência" seja utilizado para se referir à forma em que os padrões de violência se apresentam no cotidiano de atuação das agentes, seu conceito não é completamente compreendido. Isso é perceptível na fala de Themis quando relaciona o feminicídio como desfecho para todos os casos que vivenciaram o ciclo da violência. De acordo com Walker (2009), a teoria do ciclo da violência demonstra padrões que se repetem em relacionamentos violentos baseados em estereótipos relacionados a papéis sexuais em que há o domínio do masculino sobre o feminino. Dessa forma, a dominação masculina, assim como a submissão feminina, são comportamentos presentes no imaginário social e que estão na base das situações de violência de gênero contra a mulher. Nas relações conjugais permeadas pela violência, esses comportamentos se expressam através das agressões verbais e físicas e das ameaças contra a vida das mulheres. Apesar do impacto

psicológico negativo que a violência exerce sobre as mulheres agredidas, elas possuem importantes habilidades de enfrentamento e o ciclo de violência pode ser interrompido em diferentes momentos para cada mulher (WALKER, 2009). Nesse sentido, a denúncia da violência na delegacia ou mesmo a audiência podem servir como estratégia de enfrentamento (CARNEIRO *et al.*, 2019) e pode ser um recurso importante para o fortalecimento da mulher.

Ademais, mesmo que em nossa sociedade as relações de poder estejam estruturadas em assimetria, ainda com a prevalência do domínio do masculino, é importante termos em conta que o poder não é fixo, como afirma Foucault (1979):

O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia [...]. Nas suas malhas, os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são alvos inerte ou consentido de poder, são sempre centros de transmissão (FOUCAULT, 1979, p. 183).

Por essa razão, as mulheres são capazes de enfrentar situações mais diversas e "puderam resistir e ocasionar transformações em suas situações específicas ao longo dos tempos" (STREY, 2002, p. 26).

3.2.2 Mecanismos de opressão

No entendimento das agentes entrevistadas, existem fatores que funcionam como mecanismos que colaboram para a permanência das mulheres na situação de violência. Para Atena, a influência da família e da sociedade contribui para a permanência da mulher na situação de violência:

[...] por própria pressão da sociedade, da família, os próprios familiares dela que entendem que "ruim com ele, pior sem ele". Tem que pensar nos filhos, tem que ficar junto para manter a família. Como se família fosse algo único e nessa visão monoteísta de família (Atena).

O silêncio das mulheres diante das agressões, por vezes estimulada pela família, que seria sua rede de apoio, é um dos fatores capazes de tornar a violência um fenômeno invisível e prolongado. Segundo Chein (2019), muitas mulheres se submetem a situações rotineiras de violência, a fim de dar respostas ao imaginário social do casamento perfeito e feliz. Além disso, o laço matrimonial é entendido como uma parceria voltada para garantir suas condições de vida e de seus filhos, o que faz com que as mulheres se sintam obrigadas a manter esse compromisso (DUTRA *et al.*, 2013). Como resultado disso, as mulheres seguem em relações

violentas com sentimento de culpa pelos conflitos, com medo de novas agressões e com esperanças de conseguir que a violência cesse.

Contrariamente, a rede familiar e de amigos pode representar uma ameaça de ruptura do relacionamento para o agressor. Ele, então, pode tentar afastá-la dessa rede, como mencionado pela agente Ártemis:

O agressor geralmente vai criando mecanismos que vai afastando ela da rede dela ali, vai afastando das amigas, afastando da família. Ela acaba vivendo para aquele homem e quando ela está nessa situação, ele começa daqui a pouco com insultos, menosprezando ela, "porque tu não serve pra isso, que não sabe nem fazer aquilo" e a vítima se vê numa situação tipo "bah, eu não tenho serventia nenhuma, eu não tenho mais ninguém" e ela se submete a todo o resto. Muitas vezes há violência e ela já não tem forças para falar com a mãe ou com amiga, muito menos de ir na delegacia (Ártemis).

Quando a rede familiar não se mostra favorável à situação de violência ou representa uma possibilidade de apoio para o afastamento da mulher do convívio com o autor das agressões, o isolamento social pode ser usado como uma prática com a finalidade de barrar a interferência dos familiares, conforme afirma Silva (2012). Para a autora, "o objetivo primário do isolamento social é o controle absoluto da mulher, já que, ao restringir seu contato com o mundo externo, ela dependerá ainda mais de seu parceiro, tornando-se submissa a ele" (SILVA, 2012, p. 13). Dessa forma, além dos prejuízos emocionais e sociais acarretados pelo afastamento da mulher das pessoas com quem possui laços afetivos, são diminuídos ou anulados seus recursos de apoio para a sua saída da situação de violência.

3.2.3 Fragilização emocional da mulher

A marca perversa da violência de gênero, cujo intuito principal é a dominação da mulher, está no fato de que geralmente se estabelece no espaço íntimo do casal e da família, lugar que deveria ser seguro, a partir de um processo contínuo de opressão, como destacado pelas entrevistadas. Os xingamentos, as difamações, o isolamento social, as ameaças, entre outros comportamentos agressivos que caracterizam a violência psicológica, aprisionam a mulher na condição de subordinação. Esse tipo de violência ocorre sempre *a priori* e permanece durante todo o ciclo de violência (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012). Isso revela que, apesar de as agressões físicas serem a forma mais evidente de violência, inclusive de mais fácil comprovação, por deixar sinais vivíveis, a violência psicológica pode estar

presente há mais tempo na maior parte das situações. Tais conjunturas acarretam prejuízos emocionais à mulher, os quais podem passar despercebidos.

O impacto da violência psicológica na saúde psíquica das mulheres em situação de violência foi abordado por Hera:

Então, a gente percebe que há sempre, por trás, quando tem a violência física um longo período de uma violência psicológica contra essa mulher, né? Ou uma violência psicológica que já está causando transtornos graves, transtornos psicológicos nessa mulher, né? Que é realmente a depressão, são as síndromes que ela desenvolve, né? Já do longo período aí de violência (Hera).

O estudo de Santos e Moré (2011) corrobora a fala de Hera. As autoras identificaram sintomas como insônia, instabilidade emocional, ideação suicida e isolamento social como consequência da violência na saúde mental das mulheres. Nessa direção, em estudo mais recente, Zancan e Habigzang (2018) avaliaram as relações entre níveis de depressão, ansiedade e regulação emocional em 47 mulheres com experiência de violência conjugal. Os resultados indicaram sintomas leves de ansiedade e moderados de depressão e de desregulação emocional entre as participantes. Além do mais, foram verificadas correlações positivas significativas entre tais sintomas. Esses estudos demonstram que os prejuízos causados pela violência, além de dificultar a adoção de estratégias de enfrentamento à situação de violência por parte da mulher, podem perdurar para além do período de convivência com o autor das agressões. Ainda, podem refletir em desistências dos processos judiciais e retomada do relacionamento violento.

A fragilização e a dependência emocional presentes nas relações permeadas pela violência psicológica, dificultando o afastamento da mulher do autor das agressões, foram expressos pelas agentes, como no excerto a seguir: "Muitas já estão no ciclo da violência, que é aquela questão de ter uma dependência emocional, de ter um problema de autoestima ali, de ter uma dependência econômica" (Téia).

Os fatores emocionais citados pelas agentes são referidos em vários estudos como algumas das causas e consequências das relações atravessadas pela violência de gênero (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012; PASINATO, 2015a; PASINATO, 2015b; CAVALER; MACARINI, 2020). A dependência afetiva, assim como os outros prejuízos emocionais gerados pela violência de gênero já mencionados, pode resultar na dependência econômica de mulheres que se afastaram ou foram afastadas do mercado de trabalho. Há casos em que, mesmo trabalhando, elas não gerem seus recursos financeiros ou, ainda, quando gerem, o fazem de acordo com a vontade de seu cônjuge ou companheiro agressor. Assim, a maioria

das vítimas permanece coagida e vivencia eventos cíclicos de violência (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Há que se ter em conta que a dependência emocional exerce uma função central no exercício do domínio masculino sobre a mulher, uma vez que, como afirmam Fonseca, Ribeiro e Leal (2012), nas relações permeadas pela violência, o companheiro usa a agressão psicológica na intenção de difamar a imagem da mulher, fazendo-a sentir-se sem valor e desprezada. Dessa forma, a mulher tem sua autoestima abalada e passa a não se sentir capaz de se autogerir e de romper o relacionamento, ao passo que a violência assume uma feição crônica e estabilizada, sendo constantemente ritualizada (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Na visão da agente Ártemis, a reprodução da violência passa de geração em geração, por meio exposição dos filhos à relação violenta dos pais:

A gente vê que, como eu te falei, são os filhos que estão vindo com a sua mãe, geralmente, os maiores vêm revoltados com o pai, alguns querem agredir o pai, eles já sabem que aquilo não é certo: "não gostei do que meu pai fez com a minha mãe, sei que não vou fazer com minha família". Só que às vezes eles têm isso tão enraizado; às vezes eles também fazem, mesmo defendendo a mãe, eles reproduzem.

A reprodução da violência, a partir da exposição à violência intraparental durante a infância, é citada como fator de risco para violência por parceiro íntimo na idade adulta nos estudos de Iverson *et al.* (2011) e de Oliveros e Coleman (2019). Além de apoiarem a ideia de que haja uma transmissão intergeracional da violência familiar, os resultados do estudo de Oliveros e Coleman (2019) sugerem que as díades de gênero pais-filhos influenciam esse processo. Nesse sentido, filhos do sexo masculino estão mais propensos a reproduzir a violência contra sua parceira e mulheres mais sujeitas a se submeterem à violência cometida por seu parceiro. Diante disso, tendo em conta que os fatores culturais definem como sendo o homem quem detém o poder sobre o corpo e o gênero feminino, a transmissão dessa assimetria entre os gêneros, expressa através da violência do homem contra a mulher, traz como consequência números de agressões incomparavelmente superiores aos de mulheres contra homens.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da análise, foi possível perceber fatores compreendidos pelas agentes entrevistadas como entraves no atendimento de mulheres em situação de violência nos órgãos

de justiça nos quais atuam. Tais fatores foram encontrados nos resultados de pesquisas envolvendo a atuação dos órgãos do Sistema de Justiça nos casos de violência contra a mulher.

Na categoria "Concepções sobre o cotidiano de trabalho", a falta de estrutura física e de recursos humanos, compreendidas pelas agentes como algumas das dificuldades com as quais se deparam na sua atuação, refletem a fragilidade do Sistema de Justiça no enfrentamento à violência de gênero contra a mulher. Na aplicação da Lei Maria da Penha, há previsão de garantia do direito de a mulher em situação de violência ser inquirida em local especialmente projetado para esse fim, em que haja equipamentos próprios e adequados à idade da mulher atendida e à gravidade da violência sofrida. Além disso, a Lei prevê o direito ao atendimento policial e pericial especializado, prestado por servidores, preferencialmente do sexo feminino, previamente capacitados (BRASIL, 2006). Dessa forma, os atendimentos realizados nas delegacias não especializadas, como ocorre nas delegacias dos municípios Vênus e Saturno, os protocolos de atendimento podem não estar preparados e o espaço físico não estar adequado às necessidades de acolhimento e sigilo das informações prestadas pela mulher vitimada pela violência de gênero. Contudo, mesmo não tendo sido mencionadas dificuldades em relação a esse aspecto pela agente atuante na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do município Sol, vale destacar que o horário de funcionamento deste órgão é de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, ficando o atendimento das mulheres, fora deste período, ao encargo da Delegacia Civil (MAPA DAS DELEGACIAS, 2020).

A redução no horário de funcionamento da Delegacia de Atendimento à mulher, em desacordo com as normas técnicas de padronização das Delegacias de Atendimento às mulheres que define que "o expediente deve ser ofertado de forma ininterrupta, nas 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em especial nas unidades que são únicas no município" (BRASIL, 2010, p. 52), torna evidente que neste município há muito a avançar em termos de oferta de atendimento especializado à mulher em situação de violência na delegacia. O problema da falta de atendimento especializado se mostra ainda maior ao olharmos para a realidade brasileira, uma vez que a inexistência de Delegacias especializadas de atendimento à mulher ocorre na maioria dos municípios, segundo dados da pesquisa do IBGE de 2018 que constatou que apenas 8,3% dos municípios tinham delegacias especializadas de atendimento à mulher (IBGE, 2019).

Embora, nesta pesquisa, as agentes não tenham mencionado dificuldades quanto à estrutura física nas Varas Especializadas de Violência Doméstica, recente pesquisa financiada

pelo Conselho Nacional de Justiça e executada pelo IPEA aponta que a estrutura física das Varas de justiça não está adequada ao atendimento de mulheres em situação de violência. É comum que o espaço onde os/as atendidos/as aguardam a audiência seja o próprio corredor (IPEA, 2019), contrariando o que orienta o Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BRASIL, 2018). Nesse sentido, a violência persiste mesmo dentro dos muros das instituições, produzida por elas mesmas e se constituindo em mais uma barreira que a mulher precisa enfrentar.

A capacidade de não julgar e ser capaz de acolher e orientar a mulher que busca os órgãos do sistema de justiça, visto pelas agentes como um desafio, pode representar uma postura facilitadora no momento do atendimento se, além de reconhecer os aspectos singulares de cada mulher na sua relação com aquele que a agrediu, os agentes forem ser capazes de perceber que a violência de gênero envolve questões culturais, sociais e históricas. Nesse sentido, a importância de os agentes 'ter uma visão de gênero', conforme mencionado pelas entrevistadas, é imprescindível para que o atendimento não se esgote no registro de um Boletim de Ocorrência ou na punição do autor da agressão. Isso porque, cientes das forças do machismo estrutural que se operam nas relações entre homens e mulheres, os agentes serão capazes de compreender que, para a saída da situação de violência, as mulheres precisarão buscar apoio psicossocial e jurídico nos serviços da rede de atendimento, aos quais precisam ser encaminhadas.

A compreensão de que a violência de gênero ocorre em ciclos, sendo impulsionada pelos mecanismos de opressão exercidos pelo parceiro agressor e pela fragilização emocional da mulher, constituíram a segunda categoria, que trata das Concepções sobre a violência contra a mulher. A ideia de que o ciclo da violência culminaria sempre em feminicídio e, portanto, não poderia ser utilizado para explicar a dinâmica da violência, uma vez que os números de morte de mulheres por questões de gênero são muito menores que os números de violência, como mencionado por uma das agentes, revela uma compreensão limitada quanto às questões culturais, sociais e históricas que permeiam a violência doméstica. Isso pode refletir em atuações que desconsideram a assimetria de gênero existente e, portanto, a opressão exercida sobre as mulheres. Além disso, pode resultar na ideia de que as mulheres permanecem em situação de violência por uma questão de escolha, sem considerar o impacto emocional causado e retroalimentado pelo ciclo da violência.

Por fim, a partir da visão das pesquisadas constata-se a necessidade premente de capacitação sobre questões de gênero no Sistema de Justiça. Essa constatação se respalda também em pesquisas que apontaram a pouca efetividade do Sistema de Justiça no

enfrentamento à violência doméstica e de gênero (SOUZA; SANTANA; MARTINS, 2018; IPEA, 2019). Para além dos órgãos especializados de atendimento à mulher em situação de violência, faz-se igualmente necessário que as capacitações atinjam também os agentes que atuam nos diversos setores do Sistema de Justiça, como as delegacias civis, Promotorias, Defensorias Públicas não especializadas e magistrados de outros juizados, uma vez que, no difícil percurso trilhado pelas mulheres em situação de violência, visões equivocadas por parte do profissional que as atendem representam mais um obstáculo a ser enfrentado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eliana Moreira de; GROSSI, Patrícia Krieger. A representação da mulher no tradicionalismo gaúcho: estereótipo e subversão. Porto Alegre: Editora PUCRS, 2019.

ANDRADE, Gilmara Pinheiro de; DELICATO, Cláudio Travassos. A representação social da mulher e a cultura do machismo. **Revista Wamon**, [*S.l.*], v. 4, n. 2, 2019, p. 31-42.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado** [online], [*S.l.*], v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008. Acesso em: 15 jan. 2023.

BERNARDINO, Ítalo de Macedo *et al*. Violência contra mulheres em diferentes estágios do ciclo de vida no Brasil: um estudo exploratório. **Revista Brasileira de Epidemiologia** [online], [*S.l.*], v. 19, n. 04, p. 740-752, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-5497201600040005. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRAGAGNOLO, Regina Ingrid; LAGO, Mara Coelho de Souza; RIFIOTIS, Theophilos. Estudo dos modos de produção de justiça da Lei Maria da Penha em Santa Catarina. **Revista Estudos Feministas** [online], [*S.l.*], v. 23, n. 2, p. 601-617, 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p601. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2022.

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006**. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2010. Disponível em: http://www. https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. **Lei do Feminicídio. Lei n. 13.104/2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Manual de rotinas e estruturação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. 2. ed. revista e atualizada. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/b3f18ac2f32a661bd02ca82c1afbe3bb.pdf. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. **Lei 14.188/2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica e modifica a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2021.

CARNEIRO, Jordana Brock *et al.* Unveiling the strategies used by women for confronting marital violence. **Texto & Contexto** - Enfermagem [online], [*S.l.*], v. 29, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-265X-TCE-2018-0396. Acesso em: 15 jan. 2023.

CAVALER, Camila Maffioleti; MACARINI, Samira Mafioletti. Repensando práticas: delegacias da mulher enquanto espaço dialógico de prevenção à violência conjugal. **Nova perspect. sist.**, São Paulo, v. 29, n. 66, p. 60-73, abr. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-78412020000100006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 jan. 2023.

CHEIN, Érika Oliveira Amorim Tannus. **Mulher e patriarcado:** Violência de gênero contra a mulher em Carangola – MG (2006-2018). 2019. Tese (Doutorado em História) – Centro de Ciências Humanas e Naturais, Programa de Pós-Graduação em História Social das relações políticas – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2019.

DUTRA, Maria de Lourdes *et al.* A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. **Ciência & Saúde Coletiva** [online], [*S.l.*], v. 18, n. 5, p. 1293-1304, 2013. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000500014. Acesso em: 15 jan. 2023.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade** [online], [*S.l.*], v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008. Acesso em: 15 jan. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Visível e Invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. Datafolha Instituto de Pesquisas. São Paulo: FBSP, 2021.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estatísticas sociais**: Apenas 8,3% dos municípios tem Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25499-munic-2018-apenas-8-3-dos-municipios-tem-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher. Acesso em: 15 jan. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Relatório**: o poder judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres (2019). Rio de Janeiro: IPEA, 2019. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9530. Acesso em: 13 dez. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro: IPEA, 2020.

IVERSON, Katherine M. *et al.* The contribution of childhood family violence on later intimate partner violence among robbery victims. **Violence and Victims**, [*S.l.*], v. 26, n. 1, p. 73–87, 2011.

LIA, Cristine Fortes; RADÜNZ, Roberto. Os processos imigratórios dos séculos XIX e XX: diálogos entre o saber acadêmico e a Educação Básica. **Educar em Revista** [online], [*S.l.*], v. 00, n. 61, p. 257-272, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-4060.46330. acesso em: 15 jan. 2023.

MAPA das delegacias da mulher. **Revista AzMina**, [*S.l.*], [2020]. Disponível em: https://azmina.com.br/projetos/delegacia-da-mulher/. Acesso em: 15 jan. 2023.

MARTINELLI, Aline. Violência contra a mulher: uma abordagem histórica. **Teoria jurídica contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 11-43, jul./dez. 2020. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/26566/21525. Acesso em: 15 jan. 2023.

MELLO, Marilia Montenegro Pessoa de; ROSENBLATT, Fernanda Cruz da Fonseca; MEDEIROS, Carolina Salazar l'Armée Queiroga de. Para além do "mundo jurídico": um diálogo com as equipes multidisciplinares de Juizados (ou Varas) de Violência Doméstica. **Revista Direito e Práxis** [online], [*S.l.*], v. 12, n. 1, p. 608-641, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/57098. Acesso em: 15 jan. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

NUNES, Patrícia Tonissi Migliato. **A Violência Contra a Mulher e o Atendimento Prestado às Vítimas**: A Perspectiva do Policial Civil. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) — Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2012.

OLIVEIRA, Fabrício Roberto Costa. Religião e participação política: considerações sobre um pequeno município brasileiro. **E-cadernos ces** [Online], [S.l.], v. 13, p. 36-63, 2011.

OLIVEROS, Arazais D.; COLEMAN, Ashlei. S. Does emotion regulation mediate the relation between family-of-origin violence and intimate partner violence? **Journal of interpersonal violence**, [S.l.], v. 36, n. 19-20, p. 9416-9435, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1177/0886260519867146. Acesso em: 15 jan. 2023.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil.** Campinas: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp/Ceplaes/IDRC, 2008.

PASINATO, Wânia. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 407-428, nov. 2015a.

PASINATO, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas** [online], [*S.l.*], v. 23, n. 2, p. 533-545, 2015b. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p533. Acesso em: 15 jan. 2023.

PORTO, Madge; COSTA, Francisco Pereira. Lei Maria da Penha: as representações do judiciário sobre a violência contra as mulheres. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 27, n. 4, p. 479-489, 2010. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/estpsi/a/BP37PqLXRmSJpKBjPZJWpsf/?format=pdf&lang=pt#:~:tex t=Nesse%20contexto%2C%20pode%2Dse%20afirmar,estatuto%20jur%C3%ADdico%2C%20n%C3%A3o%20configurando%20crime. Acesso em: 15 jan. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Observatório da violência contra a mulher. Porto Alegre: Secretaria de Segurança Pública**, 2022. Disponível em: Indicadores da Violência Contra a Mulher - Lei Maria da Penha - Secretaria da Segurança Pública (ssp.rs.gov.br). Acesso em 03 de julho de 2021.

ROCHA, Claudine Rodembusch; CARDOSO, Taís Prass. Políticas públicas de gênero e o feminicídio: uma análise sobre a (in) eficácia da lei criada para combater o assassinato de mulheres em razão do gênero. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 12.; AMOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS CIENTÍFICO, 6., 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais** [...]. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2016. p. 1-17. Disponível em: https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14594. Acesso em: 15 jan.

ROMAGNOLI, Roberta Carvalho. Várias Marias: efeitos da Lei Maria da Penha nas delegacias. **Fractal: Revista de Psicologia [online]**, [*S.l.*], v. 27, n. 2, p. 114-122, 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1984-0292/1038. Acesso em: 15 jan. 2023.

2023.

SANTO, Joyce Duailibe Laignier Barbosa; SANTOS, Cristina Vianna Moreira dos. Considerações sobre a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. **Revista Contexto & Saúde**, [*S.l.*], v. 20, n. 40, p. 139–148, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.21527/2176-7114.2020.40.139-148. Acesso em: 15 jan. 2023.

SANTOS, Ana Cláudia Wendt dos; MORÉ, Carmen Leontina Ojeda Ocampo. Repercussão da violência na mulher e suas formas de enfrentamento. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 21, n. 49, p. 227-235, 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-863X2011000200010. Acesso em: 15 jan. 2023.

SCOTT, Joan Wallach Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 2, n. 20, 71-100, jul./dez. 1995.

SILVA, Noemia Machado da. **Terapia familiar**: um instrumento facilitador no processo de reabilitação da mulher vitimada. 2012. Monografia (Curso de Pós-Graduação em Terapia de Família) — Universidade Cândido Mendes, Niterói, 2012.

SOUSA, Luana Passos de; GUEDES, Diego Rocha. Desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados** [online], [*S.l.*], v. 30, n. 87, p. 123-139, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30870008. Acesso em: 15 jan. 2023.

SOUZA, Lídio de; CORTEZ, Mirian Beccheri. A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Revista de Administração Pública** [online], [*S.l.*], 4. 48, n. 3, p. 621-639, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-76121141. Acesso em: 15 jan. 2023.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; SANTANA, Flávia Resende Moura; MARTINS, Thais Ferreira. Violência contra a mulher, polícia civil e políticas públicas. **Pesqui. prát. psicossociais [online]**, [S.l.], v. 13, n.4, p. 1-13, 2018.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; MARTINS, Thaís Ferreira. Vivências de policiais de uma DEAM no Sudoeste Goiano. Fractal: **Revista de Psicologia** [online], [*S.l.*], v. 33, n. 1, p. 21-30, 2021. Disponível em: //doi.org/10.22409/1984-0292/v33i1/5776. Acesso em: 15 jan. 2023.

SOUZA, Marli Aparecida Rocha de *et al*. Percepção das mulheres em situação de violência sobre o apoio formal: Scoping review. **Escola Anna Nery** [online], [*S.l.*], v. 25, n. 2, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2020-0087. Acesso em: 15 jan. 2023.

STREY, Marlene Neves. Aprendendo a Ser Inferior: As Hierarquias de Gênero. *In*: STREY, Marlene Neves; LYRA, Ângela Villachan; XIMENES, Lavínia de Melo e Silva (org). **Gênero e Questões Culturais**: a vida de mulheres e homens na cultura. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2002.

ZANCAN, Natália; HABIGZANG, Luísa Fernanda. Regulação Emocional, Sintomas de Ansiedade e Depressão em Mulheres com Histórico de Violência Conjugal. **Psico-USF** [online], [*S.l.*], v. 23, n. 2, p. 253-265, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-82712018230206. Acesso em: 15 jan. 2023.

WALKER, Leonor Edna. A. **The Battered Woman Syndrome**. USA: Springer Publish Company, 2009.

FATORES QUE PERPASSAM A ATUAÇÃO COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO SISTEMA DE JUSTICA

FATORES QUE PERPASSAM A ATUAÇÃO COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO SISTEMA DE JUSTIÇA

FATORES QUE PERPASSAM A ATUAÇÃO COM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO SISTEMA DE JUSTIÇA

RESUMO: Este estudo teve o objetivo de analisar os fatores que perpassam o atendimento às mulheres em situação de violência de gênero. A pesquisa foi de cunho qualitativo e foram entrevistadas agentes que atuam em órgãos de justiça do Vale do Rio dos Sinos no Rio Grande do Sul. O instrumento de pesquisa foi um roteiro semiestruturado para nortear as entrevistas. Os resultados apontam para uma marcada distinção dos papéis sociais, dentro e fora das instituições, sendo que o machismo se apresenta como propulsor das desigualdades de gênero, conservando as relações de poder. O estudo revelou que as participantes do estudo têm diferentes entendimentos sobre a efetividade na aplicação da Lei Maria da Penha e que há urgência de ações de conscientização sobre a reprodução dos padrões patriarcais no cotidiano de atuação no Sistema de Justiça e estratégias de enfrentamento à violência.

Palavras-chave: mulher, violência de gênero, sistema de justiça.

ABSTRACT: This study's objective was to analyze the factors which permeate the care for women involved in gender-based violence. The study was a qualitative research and the interviews were made with justice agents that work in the Vale dos Sinos region in Rio Grande do Sul – Brazil. The research tool was a semi structured script to guide the interviews. The results point to an evident distinction in the social roles in and out of the institutions, having the patriarchy presented as the propeller of gender-based inequalities in order to keep its power status. The study revealed that the participants have different interpretations of how effective the application of the Maria da Penha Law is, and that there is an urgency in raising the awareness on the reproduction of the patriarchic patterns within the justice system's daily routine and strategies to fight against violence.

Keywords: Woman, gender-based violence, justice system.

Introdução

A violência contra a mulher é um fenômeno social complexo, cujo enfrentamento requer transformações tanto no alcance de novas estratégias nos diversos campos das políticas públicas, quanto nas concepções em relação às formas naturalizadas de expressão do poder masculino e feminino na sociedade.

Nas últimas décadas, as conquistas no enfrentamento à violência contra a mulher ganharam força. Fruto da luta dos movimentos feministas, os avanços em direção à efetivação do direito das mulheres a uma vida livre de violências tiveram como marco principal a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994, conforme o Decreto n. 1.973. Em vigor desde 5 de março de 1995, a Convenção de Belém do Pará ampliou a definição de violência contra as mulheres (Bandeira & Almeida, 2015). Assim, constitui violência contra a mulher "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada", como se lê no art. 1º do Decreto n. 1.973.

A Convenção de Belém do Pará, conjuntamente com a Convenção Americana de Direitos Humanos, também assinado pelo Brasil, teve papel central e decisivo na criação de legislação própria que tratasse sobre a violência contra a mulher. Ao assinar ambos os tratados, o país se comprometeu a garantir às mulheres vítimas de violência doméstica "amplo direito de defesa, enquanto os acusados de cometerem o delito devem ser alvo de investigação policial e judicial rigorosa" (Bandeira & Almeida, 2015, p.506). Entretanto, a assinatura dos tratados por si só não resultou na garantia os direitos das mulheres. Foi necessária a denúncia de descumprimento dos compromissos firmados, apresentada por uma mulher vítima de violência, chamada Maria da Penha Fernandes, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) para que, após a condenação do país, em abril de 2001, fosse criada a primeira Lei específica para coibir a violência doméstica e de gênero contra a mulher, a Lei n. 11.340 em 2006, denominada Lei Maria da Penha, em homenagem à vítima que denunciou a violação de direito (Bandeira & Almeida, 2015).

A Lei Maria da Penha versa sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, definindo-a como "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" (Brasil, 2011, p. 16).

Amaya e Stuker (2020), em texto que discute as legislações e abordagens institucionais em relação à violência contra as mulheres no sistema de justiça, chamam a atenção para o fato de a Lei Maria da Penha não contemplar os casos de violência que extrapolam a unidade familiar ou doméstica. Para as autoras, embora se restrinja à unidade doméstica e familiar, "a lei trouxe à tona a categoria de gênero, sendo direcionada às violências com esta motivação e tendo a mulher como o sujeito titular da tutela jurídica" (Amaya & Stuker, 2020, p. 15). Contudo, a Lei deixa de fora as violências de gênero ocorridas em outros espaços sociais, como no ambiente do trabalho e em locais públicos, por exemplo. Essa limitação da Lei resulta em outro problema. Além da proteção de apenas uma parcela das mulheres, o efeito é o viés familista no tratamento dos conflitos na esfera judicial. As citadas autoras acrescentam que, mesmo com a adequação normativa, de acordo com as recomendações internacionais de direitos humanos que levou a maior parte dos países latinoamericanos a transitar para legislações de proteção integral, "até hoje essas recomendações produzem tensões com as normas sobre violência doméstica e familiar preexistentes, devido ao viés familista que continua a se impor na tramitação judicial dos conflitos" (Amaya & Stuker, 2020, p. 16).

Ao incluir a categoria gênero nas normas jurídicas, a noção de causa e consequência da violência adquire outros contornos. Segundo Scott (1995), gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e é também uma forma primária de dar significado às relações de poder. Para a autora, as representações simbólicas sobre o que é ser homem e ser mulher, bem como a concepção política nas instituições e organizações sociais são elementos que perpassam as relações sociais. Nesse sentido, não apenas a aplicação das leis está atravessada pelos valores e ideais de agentes do sistema de justiça, mas toda gama de relações que ocorrem dentro e fora dos órgãos de justiça. Segundo Mello (2012, p. 66), "os grandes desafios institucionais são os das mentalidades, dos valores e da vontade política de reconhecimento dos direitos das mulheres por parte dos operadores de direito e os da viabilidade institucional de sua implementação".

Os valores, apesar de dizerem respeito à visão individual de cada operador de direito, refletem a visão da cultura na qual estão inseridos. Ainda explorando os conceitos de Scott (1995), percebemos que as relações sociais são também permeadas pelos símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações simbólicas. Trazendo para o interesse deste estudo, é importante considerar como os papéis sociais do homem e da mulher estão representados na cultura do Rio Grande do Sul.

A cultura do Rio Grande do Sul, assim como nos outros Estados do Brasil, carrega as marcas da colonização. Segundo Lia e Radünz (2016), a colonização dos estados da região sul do Brasil ocorreu essencialmente por açorianos, alemães e italianos, que se estabeleceram na região visando desenvolver a agricultura de base familiar. Nesse processo de colonização, o culto ao catolicismo, característica dos povos europeus, deixa suas marcas na identidade brasileira. Segundo Oliveira (2011, p. 36), à época da coroa, "a Igreja Católica gozava de proteção do Estado para realizar sua expansão institucional e ao mesmo tempo era atuante na legitimação da colonização portuguesa". Dessa forma, os espaços sociais eram regidos pelas crenças e valores cristãos, que repercutiram sobre a representação da mulher, calcada na imagem da mãe imaculada.

Há que destacar que a colonização não ocorreu de forma semelhante em todas as regiões do país. No Rio Grande do Sul, a colonização se deu principalmente por casais açorianos, ao passo que, nas outras regiões, deu-se majoritariamente por homens sós (Lessa & Cortez, 1975). Como consequência disso, a mulher gaúcha teve um espaço diferenciado na sociedade. Nesse sentido, prosseguem os autores:

No período colonial, a mulher brasileira esteve em segundo plano, metida entre mucamas e molecas, casando entre os doze e os quatorze anos, não raro analfabeta, portanto incapaz de trazer qualquer encanto a sociedade [...] Ao contrário, a mulher gaúcha não precisou fugir dos ambientes de trabalho e – desde que respeitasse o galpão como cenáculo masculino – pode participar mais amiúde do convívio com os homens (Lessa & Côrtes, 1975, p. 69).

É perceptível que o machismo, assim como nos outros estados brasileiros imperou também na cultura gaúcha, pois, mesmo permitindo que a mulher circulasse nos ambientes masculinos, não deixou de determinar seu lugar de subalternidade em relação ao homem. Essa questão foi tema de estudo no artigo de Almeida e Grossi (2019) que abordou a questão da representação da mulher no tradicionalismo gaúcho. Para as autoras, o tradicionalismo gaúcho idealizou a figura do homem como heroico, corajoso e livre; a da mulher como bela, tendo por função trazer encanto ao movimento e à sociedade, embasadas em valores e ideias transpassados por ideais conservadores, machistas e patriarcais.

Nesse cenário, a despeito de movimentos de subversão e resistências em relação a estereótipos e papeis de gênero, principalmente ao longo das últimas décadas, a imagem coletiva do que é ser mulher e ser homem ainda sofre os impactos do machismo e da cultura patriarcal. Exemplo disso são as manifestações agressivas dos homens na tentativa de domínio da mulher. A ampliação do espaço da mulher na sociedade, frente a postos de

liderança e de decisão, ainda tímidos quando comparados ao acesso dos homens, representa um avanço em direção ao alcance dos direitos femininos. Esse movimento, contudo, parece não inibir o aumento da violência de gênero.

Dados da pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP e do Instituto Datafolha (2021), que entrevistou 1.089 mulheres de 16 anos ou mais, mostrou que a cada minuto, oito mulheres são agredidas fisicamente no Brasil. Ao considerarmos a situação do Rio Grande do Sul, constatamos que o Estado ocupou o 18º lugar em relação à taxa de homicídio de mulheres em 2019, apresentando um aumento de 4,9 % em relação ao ano de 2009, de acordo com o Atlas da Violência de 2021, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2021).

Diante dessa realidade, este artigo tem como objetivo analisar os fatores que perpassam o atendimento às mulheres em situação de violência de gênero a partir das percepções de agentes que atendem mulheres vítimas de violência de gênero, tomando como *lócus* de pesquisa órgãos do sistema de justiça do Vale do Rio dos Sinos no Rio Grande do Sul.

Tendo em vista que se trata de um estudo exploratório e diz respeito a um contexto específico, não temos pretensão de fazer generalizações em relação aos resultados levantados.

Método

Esta pesquisa tem caráter qualitativo e descritivo e A escolha pela abordagem qualitativa mostrou-se o método mais adequado, considerando o objeto de estudo, pois busca compreender de forma singular os aspectos emocionais e intencionais presentes nos discursos dos participantes. Os sujeitos da pesquisa foram sete agentes do sistema de justiça que atuam na região do Vale do Rio dos Sinos no Rio Grande do Sul com pelo menos dois anos de atuação. A escolha foi feita por conveniência, através de indicação de profissionais conhecidos na área.

Foram realizadas entrevistadas semiestruturadas com profissionais atuantes em quatro diferentes municípios da região definida para pesquisa, compondo um *corpus* suficiente em relação à saturação teórica dos dados. Cabe destacar que foram convidados agentes de ambos os sexos, mas somente sujeitos do sexo feminino aceitaram participar das entrevistas, com exceção de um agente do sexo masculino. Ele fez questão de participar da entrevista de uma de suas colegas, participante convidada. O conteúdo dessa entrevista, contudo, não foi considerado, por não corresponder ao enquadramento da pesquisa que definiu a aplicação das

entrevistas de forma individual. Os agentes que não aceitaram participar não relataram os motivos. Não há, portanto, informações que possam ser utilizadas para análise.

Como mostra o Quadro 1, de dados demográficos, as agentes entrevistadas atuam em diferentes órgãos, a saber: Delegacias Civis, em que são tratados todos os tipos de crimes; Delegacias Especializadas de atendimento à mulher; Promotoria de Justiça Especializada de combate à violência doméstica e Juizado Especializado da Violência Doméstica e Família. Os órgãos em questão estão localizados em quatro diferentes municípios da região do estudo.

Em atenção aos preceitos éticos, foram utilizados nomes fictícios para identificar as agentes entrevistadas e os municípios a que se referem. Foram utilizados os nomes de Deusas gregas como pseudônimos para identificar as agentes entrevistadas e de planetas para identificar as cidades, lócus da pesquisa.

Quadro 1 - Dados demográficos dos sujeitos da pesquisa

Nome (fictício)	Idade	Sexo	Est. civil	Cargo	Tempo de atividade	Município
Atena	45	Fem	Casada	Juíza - Vara Especializada	8 anos	Sol
Ártemis	33	Fem	Solteira	Policial civil da DEAM	3 anos	Sol
Têmis	42	Fem	Solteira	Juíza Vara Especializada	7 anos	Lua
Hemera	36	Fem	Casada	Promotora - Promotoria Especializada	8 anos	Lua
Téia	28	Fem	Casada	Policial Civil	3 anos	Vênus
Gaia	38	Fem	Solteira	Policial Civil	5 anos	Saturno
Hera	42	Fem	Casada	Delegada da Polícia Civil	6 anos	Saturno

Fonte: as autoras.

Com a intenção de dar amplitude à amostra, buscamos diversificar os órgãos e municípios, atingindo um recorte mínimo da região escolhida para o desenvolvimento da pesquisa. Os municípios Sol e Vênus têm número estimado de cerca de 245 mil habitantes, Saturno tem menos de 90 mil habitantes e Lua tem aproximadamente 347 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2021).

As entrevistas foram gravadas, transcritas e analisadas. Ato contínuo, os resultados foram discutidos com base no referencial teórico conforme já explicitado. As conversas com as integrantes do estudo ocorreram via plataforma digital Google Meet, que permitiu a comunicação através de áudio e vídeo. A realização das entrevistas *on-line* apresentou-se

como uma alternativa importante, tendo em vista o cenário de pandemia devido à Covid-19, que inviabilizou a comunicação presencial na ocasião da coleta de dados.

Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Feevale, tendo sido orientada pelos preceitos éticos que regem as pesquisas com seres humanos previstas pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme Resolução n. 510/2016. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido foi enviado aos sujeitos da pesquisa, que leram e assinaram o documento, informando estarem de acordo com a utilização das informações fornecidas.

A estratégia de interpelação dos dados foi a análise de conteúdo do tipo categorial temática (Minayo, 2004), desenvolvendo a preparação e tratamento dos dados nas três fases descrita por Bardin (2011): a pré-análise, a exploração do material e tratamento dos resultados — a inferência e a interpretação. Nesse sentido, foi realizada a leitura flutuante do conteúdo das entrevistas e feita a escolha dos documentos a partir da identificação de narrativas adequadas que oferecessem as informações sobre o problema levantado, formando um *corpus* (pré-análise). Na sequência, o material foi explorado mais profundamente, foi separado em categorias e subcategorias e estabelecidas as unidades de registro e as unidades de contexto. Por fim, os dados foram significados, resultando nas interpretações inferenciais (tratamento dos dados).

Resultados e Discussão

A seguir serão apresentados os resultados da análise do conteúdo a partir das percepções das agentes que emergiram com as perguntas norteadoras, sobre os quais foram formadas duas categorias, sendo que a primeira versa sobre a distinção de papeis de gênero e a segunda concentra-se na questão da violência contra a mulher no Rio Grande do Sul.

Categoria 1: Distinção de papéis de gênero

O desempenho de papéis sociais atrelado à ideia de que seja uma expressão da identidade de gênero, embora, à primeira vista, pareça uma forma simplista de pensar as relações de gênero, é um fator importante a ser analisado. Isso porque as expressões do feminino e do masculino na sociedade estão relacionadas à construção da identidade dos sujeitos e "possuem em seu cerne a marca da desigualdade na atribuição do papel masculino

como ser dotado de força, virilidade e poder e feminino como ser sensível, frágil e pacificador" (Ferreira, Scherer & Aguinsky, 2015, p. 170).

O entendimento de que a distinção entre os papéis sociais de gênero permeia as relações, tanto das mulheres em situação de violência, quanto das agentes nas instituições em que atuam foram fatores que apareceram de maneira expressiva na fala das entrevistadas. Diante disso, foram formuladas duas subcategorias destacando esta questão.

Distinção de papeis sociais entre homens e mulheres como propulsora da violência

Neste entendimento, as agentes trouxeram sua visão em relação às manifestações dos homens autores de agressão sobre o que seria o papel do masculino no relacionamento, como visto na fala da agente Atena:

Muitas vezes, nas audiências, nós percebemos assim o papel que representa para o homem acusado: "mas eu sou um bom pai, eu dou tudo em casa, eu nunca deixei faltar nada para ela, eu não entendo do que ela está reclamando". Então, ele se sente no papel de provedor da família ou sendo um bom pai, um bom marido. Para ele muitas vezes não é uma questão de agressão, porque ameaça ele não entende como ameaça: agressão física ele não entende como agressão física (Atena).

Cabe, neste ponto, abordarmos a categoria gênero a partir do que foi apresentado por Scott (1995), que ressalta os aspectos relacionais das definições normativas da feminilidade e masculinidade. Trata-se de construções culturais, que se dão através dos discursos, narrativas e mitos ao longo da história.

Uma das ideias que persistem, como mostra a fala das agentes, é a de que ao homem cabe o papel de provedor; à mulher, dar conta da casa e do cuidado dos filhos. Sousa e Guedes (2016), em estudo no qual discorreram sobre a divisão sexual do trabalho, afirmam que "a história do século XIX revela que havia, na sociedade de modo geral, uma nítida divisão entre domínio público e privado" (p. 123). Nesse sentido, aos homens, eram designados os espaços da esfera pública, pois desempenhavam de forma predominante o papel de provedor da família. As mulheres, por sua vez, estavam limitadas à esfera privada, voltadas aos cuidados com o lar, atividade vista como contrapartida ao sustento financeiro do marido (Sousa & Guedes, 2016). Essa concepção está arraigada no imaginário social, em que pese as mulheres tenham alcançado espaços importantes na atualidade.

Segundo Andrade e Delicato (2019, p. 35), "tanto a masculinidade, quanto feminilidade são construções de comportamentos socialmente aceitos em um tempo histórico

e ambiente onde está inserido este indivíduo". A partir dessa afirmação, podemos analisar a violência contra a mulher como uma tentativa ou uma forma de manter a posição de poder do homem na sociedade. Com isso, não afirmamos que essa seja uma forma aplicada como se fosse um ato pensado conscientemente por parte daquele que agride. Inferimos, ao contrário, que a violência surge como um ato naturalizado coletivamente pela ideia de que a mulher não esteja cumprindo com o que dela se espera. Nesse sentido, como verbalizado pela agente Temis, a violência é utilizada como "uma forma de comunicação masculina", porém, traduzível pela mulher que, inserida nesse mesmo contexto cultural, compreende o que o ato violento pretende comunicar. A fala da entrevistada Téia reflete essa questão:

A gente nota as relações dentro de casa; que as responsabilidades dadas aos homens dentro de casas são muito inferiores às das mulheres. Eles são parabenizados por fazerem menos que o mínimo e isso são coisas que fortalecem a violência doméstica. Cada vez que uma situação de fazer o mínimo dentro de casa é fortalecida, eu acho que isso contribui sim para o aumento da violência doméstica, para colocar isso como uma obrigação da mulher (Téia).

É possível perceber que, na visão de Téia, manter o papel da mulher atrelado ao campo doméstico e a ideia de que este não seria atribuível ao homem contribui para o aumento da violência. Esse entendimento encontra reforço nas construções teóricas do sociólogo francês Pierre Bourdieu sobre a violência simbólica. Para ele, violência simbólica se apresenta nos comportamentos quase imperceptíveis e está inserida em estruturas sociais com bases solidificadas (Bourdieu, 2019). Nessa lógica, os costumes, os preconceitos e determinadas normas sociais reproduzidas nas instituições, como a família, o Estado, as igrejas e a escola, reforçam a violência simbólica, pois legitimam o poder e a dominação masculina. Entretanto, ao trazer a ideia do poder simbólico, Bordieu (2019) afirma a necessidade da cumplicidade entre o sujeito que domina com aquele que se submete a esse domínio (Bourdieu, 2019). Assim, as estruturas sociais mantêm-se quase imutáveis ao longo dos anos, sustentando o terreno fértil para que a violência ganhe formas cada vez mais concretas e perversas, como é o caso da violência física e o feminicídio.

Distinção de papeis sociais entre os agentes do sistema de justiça

Como visto em Bordieu (2019), a violência simbólica está amplamente presente no contexto social. Trazendo esse entendimento para o Sistema de Justiça, notamos que, como instituições sociais, essas esferas públicas funcionam como reguladoras e reprodutoras do

poder simbólico do masculino sobre o feminino. Perpetuam, assim, a hierarquia entre os gêneros, ao lado de outras instituições normatizadoras dos comportamentos dos sujeitos. Na fala das agentes, foi possível perceber os discursos machistas que circundam o ambiente de atuação dos profissionais no Sistema de Justiça:

Nosso tribunal de justiça é machista. Nas entrevistas que fizemos nos concursos, as perguntas que faziam para as mulheres eram, por exemplo: "Tu vai morar sozinha no interior? Tu é casada? Teu marido vai aceitar isso? Coisas que não perguntam para os homens, porque pressupõe que a mulher vai acompanhar o colega que vai assumir como juiz no interior, que a mulher sempre os acompanha e para nós era perguntado isso. Então, eu senti bastante durante as entrevistas do concurso (Atena).

A ideia de que mulher precisa ser autorizada pelo seu cônjuge e que, por outro lado, certamente a esposa vai acompanhar o homem ao seu novo endereço de trabalho, conforme relatado na fala de Atena, demonstra que a visão quanto aos papéis de gênero atribuído à mulher no sistema de justiça remete a uma imagem de subalternidade. Em contraste, há a imagem de superioridade do homem.

Andrade (2005), em artigo sobre o Sistema de Justiça Criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher, afirma que a estrutura e o simbolismo de gênero são reproduzidos no sistema de justiça criminal, expressando e contribuindo para reproduzir o patriarcado. Essa reprodução, como aparece na fala da agente entrevistada, atinge a todos os que habitam e que, em diferentes instâncias e lugares, interagem com esse sistema. Manifestase, ademais, de diferentes formas e, por vezes, pode estar disfarçada de elogio, como denota a fala de Hemera:

Certa vez, eu estava fazendo um júri na comarca de [cidade omitida]. Lembro muito bem de um advogado e quando ele foi me saudar disse: "pois olha bem, a doutora é tão nova, ela podia ser a minha estagiária, linda por sinal e fica linda para enfeitar o meu escritório" (Hemera).

O relato desta entrevistada revela sua crítica em relação à fala do advogado quando este relaciona a imagem da mulher a um adorno, ou seja, coisa ou objeto passivo que serve para agradar. Já no relato da agente Temis, o elogio entre os homens aparece com a função de enaltecer.

Tem a coisa de elogio entre eles, as coisas meio sub-reptícias assim. Quando você fala, as pessoas acham que você virou alguma feminazi ou algo assim, mas depois que você começa a olhar você percebe sim. Por isso que eu digo, dentro do conceito cultural, as pessoas repetem isso, mesmo sem perceber (Temis).

Manter a passividade feminina serve bem à manutenção da estrutura patriarcal, uma vez que o sujeito passivo, neste caso, a mulher, não age sobre a opressão. O elogio entre os homens, com a função de enaltecer, legitima seu lugar de poder e de sujeito ativo no contexto jurídico como aquele que define lugares, como o lugar que, à mulher, cabe habitar (como estagiária ou enfeite, por exemplo). Não parece ser por acaso a carência de estudos que abordam a opressão masculina voltada às agentes do sistema de justiça.

Novamente trazendo as contribuições de Andrade (2005), observamos a crítica da autora em relação às forças que o patriarcado exerce sobre o sistema de justiça criminal quando diz que este é um sistema integrativo do controle social informal. Ela explica que isso significa, então, que ele atua residualmente, no âmbito deste sistema, reforçando o controle informal masculino e feminino, e os respectivos espaços, papéis e estereótipos a que deve se manter confinados. Muito embora essa crítica esteja voltada ao tratamento da violência sexual contra a mulher no sistema de justiça criminal, o controle exercido por esse sistema permeia as relações como um todo. Isso porque as práticas e discursos habitam o pensamento individual, mas estão atrelados a um contexto social vivenciado coletivamente nos diversos ambientes do cotidiano (Andrade & Delicato, 2019, p.35).

Para as agentes entrevistadas, o machismo é um fator limitador nas suas carreiras nos órgãos em que atuam. Na visão da agente Temis, o machismo se expressa na ideia de que há certos temas mais próprios para a atuação de mulheres:

Às vezes, as pessoas vão dizer que, por exemplo, as mulheres servem mais para uma vara de família, isso já ouvi num evento público. Ou para uma vara de infância e juventude, de violência doméstica, que elas são mais sensíveis para essas questões, enquanto os homens servem mais para uma vara da fazenda (Temis).

Para a agente Artemis, o machismo se manifesta através de determinadas barreiras impostas às mulheres no seu cotidiano de atuação:

Como eu te falei, agora em setembro fazem dez anos que eu entrei na polícia e quando eu entrei, só para ter uma noção, eu levei de dez a onze meses para conseguir dirigir uma viatura, ou seja, se tu é nova e é uma mulher, quem dirige são os homens, quem vai para rua são os homens, quem vai pegar na porta são os homens, embora tenhamos feito mesmo concurso, o mesmo treinamento (Artemis).

Sobre os constrangimentos vividos pelas mulheres no mundo do trabalho, Sousa e Guedes (2016 p. 128) ressaltam que estes "podem estar ligados diretamente às assimetrias criadas nas relações de sexo". Para os autores, o acentuado conflito entre trabalho e família é

consequência da desarmonia entre os avanços femininos no campo profissional com o relaxamento das responsabilidades relativas ao cuidado familiar. Essa afirmação nos mostra que, mesmo inserida em diversos postos de trabalho, alguns, por vezes, com carga horária extensa, as responsabilidades das tarefas do lar ainda ficam a seu encargo. Em outras palavras, simbolicamente, a mulher continua confinada ao espaço do lar, só que agora podendo frequentar o espaço público. Não se trata, exatamente, da possibilidade de habitá-lo, num nível de igualdade com o homem, pois, para exercer esta sua atuação no espaço de trabalho, além acumular as atividades do lar, encontra barreiras, nem sempre explícitas, que a limitam.

Categoria 2: A violência contra a mulher no Rio Grande do Sul na visão das agentes

A partir das entrevistas, alguns fatores foram mencionados como elementos que se apresentaram de forma expressiva em sua atuação junto aos órgãos de sistema de justiça. Assim, subdividimos esta categoria em tópicos que dizem respeito, respectivamente, aos temas do machismo no Rio Grande do Sul, os efeitos da pandemia no cenário da violência contra a mulher, a efetividade da Lei Maria da Pena e, por fim, as estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher.

Machismo no Rio Grande do Sul

Para a entrevistada Atena, a cultura do Rio Grande do Sul é machista, sendo o machismo reproduzido, tanto nos espaços privados da família, quanto nos espaços públicos e instituições:

O que se percebe é que no Sul tem um padrão cultural muito machista. Claro existem outros Estados também com esse padrão, mas aqui no Rio Grande do Sul é muito forte isso. Talvez até essa questão seja um pouco polêmica: a questão de que a cultura gaúcha é machista. Isso é reproduzido aqui, nós vemos isso no ambiente de trabalho, tanto público quanto privado, não é só no âmbito familiar. Isso acaba sendo reproduzido, esse padrão cultural, nas instituições, ambientes de empresa, ambientes de trabalho. O Rio Grande Do Sul tem esse lado sim (Atena).

Percebemos que, para esta agente, o machismo circunda as relações de trabalho no Rio Grande do Sul, pelo qual o padrão cultural machista se mantém "muito forte". Nesse ponto, é importante termos em conta a influência da cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul. Esta, segundo Almeida e Grossi (2019), está incorporada nas leis e na mentalidade coletiva dos gaúchos.

O tradicionalismo gaúcho surgiu com o intento de manter os espaços sociais e as representações do masculino e feminino deveras marcados. Traz, em seu âmago, "ideais e posturas conservadoras" (Almeida & Grossi, 2019, p. 8), pelas quais as representações do homem e da mulher gaúcha são atravessadas por valores e ideais machistas e patriarcais. Além disso, destacamos que, anterior à ideia de um tradicionalismo gaúcho, o catolicismo, herança da colonização europeia, teve grande influência na demarcação dos espaços sociais femininos e na propagação da imagem da mulher ligada ao papel de esposa e mãe (Araújo, 2006). Esses elementos, ao longo da história do povo do referido estado, contribuíram para a manutenção da mentalidade patriarcal e seguem no imaginário coletivo, embora tenha havido avanços também no campo do trabalho.

Sousa e Guedes (2016), em estudo sobre a desigual divisão sexual do trabalho, ressaltam o espaço limitado dado à mulher, a quem era atribuída a responsabilidade pelos cuidados com a casa e com a família, naturalizando o discurso da naturalidade feminina para o cuidado. Esse discurso perdura até os dias de hoje e reflete na sobrecarga para a mulher, que cumpre jornada dupla de trabalho, dentro e fora do lar, além de refletir no desvalor do trabalho desenvolvido pela mulher nos espaços públicos. Nessa dicotomia masculinofeminino, nos espaços públicos, a figura do homem segue como símbolo de detentor do poder, como explica Andrade (2005, p. 63):

A esfera pública, configurada como a esfera da produção material, centralizando as relações de propriedade, o trabalho produtivo (e a moral do trabalho), tem seu protagonismo reservado ao homem enquanto sujeito produtivo, mas não qualquer homem. A estereotipia correspondente para o desempenho deste papel (trabalhador de rua) é simbolizada no homem racional / ativo/ forte/ potente/ guerreiro/ viril/ público/ possuidor.

Na contrapartida dessa estereotipia masculina, a figura da mulher é relacionada à subordinação, fragilidade e passividade e, consequentemente, ao papel de coadjuvante nos espaços de trabalho. Na medida em que o sexo biológico feminino tem sua imagem ligada à fragilidade e ao desempenho de certos papéis tidos como menos relevantes no meio social, "a mulher é construída como (não) sujeito do gênero feminino" (Andrade, 2005, p. 64). Nesse sentido, a tentativa de manter a estrutura de poder do masculino, por vezes, se apresenta na forma de atos violentos de homens contra mulheres, principalmente nas relações conjugais.

Efeitos da Pandemia da Covid-19 no contexto de violência contra a mulher

Diversos estudos abordaram os reflexos da pandemia de Covid-19 no contexto de violência contra a mulher (Lobo, 2020; Okabayashi, Tassara, Casaca, Falcão & Bellini, 2020; Sousa, Santos & Antonietti, 2021). O distanciamento social e a redução da oferta de alguns serviços públicos como medida de contingenciamento e estratégia de redução da contaminação por Covid-19 resultou no isolamento social das pessoas ao espaço do lar. Na visão da agente Hemera, esse fator está relacionado ao aumento da violência no período pandêmico:

Na pandemia, isso ficou bem claro, porque as mulheres tiveram que ficar mais em casa, porque não tinha mais creche. Então, o homem acabou saindo para trabalhar e a mulher ficou em casa com as crianças, precisou se virar em mil porque tinha que sair para trabalhar e não tinha com quem deixar as crianças, porque não tinha creche. (Hemera)

Os apontamentos do estudo de Marques, Moraes, Hasselmann, Deslandes e Reichenheim (2020) vão na mesma direção: "a sobrecarga feminina com o trabalho doméstico e o cuidado com os filhos, idosos e doentes pode reduzir sua capacidade de evitar o conflito com o agressor, além de torná-la mais vulnerável à violência psicológica e à coerção sexual" (p. 2). Para a agente Gaia, a presença de arma de fogo em casa teve impacto no aumento da gravidade dos casos de violência durante a pandemia de Covid-19:

Notei que a violência parece que cresceu assim em relação à gravidade dos fatos. Nesse ano, a gente já teve dois feminicídios tentados e um consumado dentro da cidade. Eu percebo assim que as ameaças estão cada vez mais graves, está aparecendo muito mais registro com mulheres dizendo que o homem possui arma em casa, lesões corporais que estão aparecendo mais graves. Então o que eu estou percebendo é que está aumentando a gravidade (Gaia).

A fala de Gaia corrobora os resultados do estudo realizado por Chagas, Oliveira e Macena (2020), que teve como objetivo analisar o comportamento da curva de crimes violentos, letais e intencionais contra mulheres no estado do Ceará nos anos entre 2014 e 2020 e discutir os aspectos que envolvem a curva epidemiológica dos crimes letais contra a mulher, considerando o início da pandemia de Covid-19. Esse estudo mostrou que, no período estudado, a arma de fogo foi o meio de agressão que mais se destacou. Consoante o levantamento, 78,5% do total de mulheres mortas no ano em que teve início o isolamento social pela Covid-19 foi por esse modo. Dessa forma, percebemos que a presença de arma de

fogo em casa torna-se um risco ainda maior de lesões graves e até mesmo de feminicídio, sobretudo em um momento em que houve o distanciamento das mulheres de suas redes de apoio familiar e de serviços de proteção.

Efetividade da Lei Maria da Penha

Para as agentes participantes deste estudo, a Lei Maria da Penha foi vista como efetiva e não efetiva. A concessão de medida protetiva, as prisões e a atenção da Brigada Militar são fatores vistos como motivos de a Lei ser efetiva pelas agentes, como mostra a fala de Hemera:

Extremamente efetiva, medidas protetivas, prisões, a Brigada Militar é extremamente atenciosa quando é chamada em casos de violência doméstica. Eu entendo que extremamente afetiva. Nunca me deparei com uma situação de desatenção por conta de algum chamado de violência doméstica, na minha experiência não (Hemera).

Para as agentes que não consideram a Lei Maria da Penha efetiva, a ausência de Varas Especializadas de Violência Doméstica, a dificuldade de acesso a determinadas políticas públicas de assistência social e a questão do descumprimento da medida protetiva de afastamento do autor das agressões são fatores vistos como negativos.

Nós sabemos que, muitas vezes, quando não há juizado, não há vara específica de violência contra a mulher, a lei ela não é aplicada talvez da maneira mais adequada. Talvez pela falta de especialização de conhecimento, por que os profissionais que atuam, por exemplo, numa vara única, têm que lidar com tudo: com a infância, juventude, cível, inventário, criminal, e acabam reproduzindo essa visão de que problema de Lei Maria da Penha não é urgente, não tem tanta importância, "logo eles já estão juntos de novo", então acabam não percebendo a questão do ciclo da violência da violência, e acabam deixando em segundo plano (Atena).

Os agentes do Sistema de Justiça, independente do órgão em que atuam, têm a lei como norteadora para o exercício de seu trabalho, a qual requer interpretações para a sua aplicação. Contudo, em se tratando da Lei Maria da Penha, a interpretação da lei por si só não basta para dar conta das complexidades que envolvem situações de violência contra a mulher, uma vez que, na sua aplicação, são previstas diversas medidas que dependem do olhar especializado dos agentes que operam no sistema de justiça e sua disposição para ir além das ações punitivas.

A falta de especialização dos profissionais que atuam em varas não especializadas de violência doméstica, e consequente minimização do problema da violência de gênero,

conforme referida pela agente Atena, demonstra as implicações de uma visão reducionista sobre o problema da violência de gênero na aplicação da Lei Maria da Penha. Isso pode resultar em consequências negativas e até perigosas para a vida da mulher. Para Oliveira (2017, p. 7), "o Poder Judiciário é comumente compreendido como um Poder que tem como principal obrigação emitir decisões com base na lei, acerca dos conflitos que são levados a ele por parte da sociedade". Dessa forma, se a aplicação da Lei Maria da Penha ficar restrita à punição do agressor, a amplitude de ações dos diversos setores públicos, previstas na lei, pode não ser considerada.

Embora as medidas protetivas de urgência, muitas vezes, sejam relacionadas ao afastamento do agressor, como aparece nas falas das agentes Hemera e Artemis, a Lei Maria da Penha prevê um rol de ações destinadas à mulher ofendida e ao agressor, entre elas "encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento" (Brasil, 2011, p. 19). Essa medida protetiva foi explicitada na fala da agente Téia, que mencionou barreira imposta pelo serviço de abrigamento em razão de a mulher em situação de violência ser atendida pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e fazer uso de medicação:

Eu vejo que ainda pode melhorar, especialmente na questão do abrigamento para as mulheres. Hoje eu vejo que tem uma certa dificuldade com mulheres com atendimento no CAPS. Esses dias mesmos a gente não conseguiu fazer o encaminhamento de uma porque ela tinha um atendimento pelo CAPS e eles não podem fazer esse tipo de acolhimento, até porque ela já tinha sido acolhida antes, gerou um conflito em relação ao fato e tal, a questão da medicação e tudo. Então, ainda tem certas deficiências. Mulheres com filhos pequenos também têm uma certa deficiência em relação a isso porque, eles precisam frequentar a escola. Tem a questão da mulher com trabalho, com vínculo trabalhista né (Téia).

Nos últimos anos, foram realizados alguns estudos abordando a questão do abrigamento de mulheres em situação de violência (Campos, 2015; Tavares, 2015; Belarmino, Silva, Santos & Dimenstein, 2020). Campos (2015) analisou os resultados da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher, do Congresso Nacional, que investigou a violência contra as mulheres no Brasil entre março de 2012 e julho de 2013. Esse estudo concluiu que a lógica disciplinante que vigorava nos abrigos para mulheres em situação de violência não rompia com a noção de confinamento e disciplina dos corpos femininos, lançando como hipótese de que esses espaços não atendiam mais às necessidades das mulheres. Nesse sentido, o espaço que devia ser de acolhimento e de exercício da autonomia das mulheres (Brasil, 2011), acabava reproduzindo a violência, visto

que, quando abrigadas, as mulheres sentiam-se presas e punidas no lugar do agressor (Tavares, 2015).

Passados cinco anos, o estudo de Belarmino *et al.* (2020) mostrou que, entre os profissionais que atuam em abrigo para mulheres, ainda perduravam os discursos amparados no dualismo vítima-agressor. Além disso, os autores constataram que os atendimentos eram atravessados também pela relação de saber-poder entre usuárias e equipe técnica, sendo administrados pelos "especialistas" e obedecendo a uma hierarquização do cotidiano. Com base nesses estudos e na fala da agente Téia, conjecturamos que, nesses espaços, não houve avanços significativos em relação ao atendimento das mulheres e que os protocolos de atendimento obedecem, ainda, a regras rígidas, sem espaço para discussão de estratégias e novos fluxos com a rede de atendimento.

Apesar de deficiências nos serviços de atendimento e órgãos de do sistema de justiça em relação à Lei Maria da Penha, é possível dizer que houve complementações importantes na direção de ampliar a proteção das mulheres em situação de violência. Uma dessas modificações foi a criminalização do descumprimento da medida protetiva de afastamento do agressor. Essa complementação da lei foi citada na fala da agente Hera, que a associou à possibilidade de uma maior efetividade da aplicação da lei:

A questão da efetividade dela é realmente, como é que eu vou te dizer, talvez ela não é tão efetiva quanto nós pensávamos lá no início. Houve uma alteração legislativa e eu acho que veio muito bem, que foi alteração criando um tipo penal para o descumprimento de medida né? Porque se notou que aquelas medidas protetivas da lei tão comentadas né e tão modernas elas não estavam muitas vezes sendo cumpridas. Justamente porque ela não tem condições de colocar um policial ou a segurança do lado dessa mulher e garantir 24 horas de proteção para ela. Veio então a possibilidade hoje de criminalização desse descumprimento. Aqui a juíza é muito efetiva, então assim à menor informação de descumprimento de medida ela já aplica a prisão (Hera).

A criminalização do descumprimento de medidas protetivas, conforme referido por Hera, foi aprovada em 3 de abril de 2018, tendo alterado a Lei n. 11.340/2006. De acordo com o Relatório do Projeto de Lei n. 173/2015, anterior à alteração, no caso de desobediência à ordem judicial, a autoridade policial não poderia realizar a prisão em flagrante, pois era compreendido como fato atípico, cabendo-lhe apenas documentar a situação e representar pela posterior prisão preventiva. Esse trâmite poderia demorar vários dias, deixando a mulher desprotegida. Nesse sentido, entendemos que a mudança em questão representa um recurso indispensável para a preservação dos direitos das mulheres.

No entanto, é necessário chamar atenção para o caráter civil da lei ao prever equipes multidisciplinares na composição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2011). Isso porque, conjugando ações de proteção, punição e prevenção, a Lei Maria da Penha amplia a sua efetividade para além dos muros dos órgãos do sistema de justiça. Se novas regras vêm garantindo a punibilidade do agressor, as antigas recomendações voltadas para a assistência da mulher se fazem igualmente necessárias, uma vez que as medidas protetivas de afastamento do agressor sozinhas não garantem a integridade da demandante (Coimbra, Ricciardi & Levy, 2018). Assim, torna-se imperativo que haja a articulação com os serviços da Rede de atendimento dos diversos setores, como saúde, assistência social, educação, entre outros.

Estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher

Para as agentes, ações envolvendo a Rede de Enfrentamento à violência são vistas como estratégias para combater o problema da violência contra a mulher, tais como: qualificação dos profissionais dos atores da Rede, o diálogo com a rede, trabalho voltado aos atores de agressão e a realização de campanhas educativas sobre a temática da violência. Nesse sentido, a entrevistada Atena aborda a qualificação dos profissionais, o diálogo com a Rede e a implementação de políticas públicas de proteção à mulher em situação de violência:

Eu acho que principalmente qualificação, diálogo com todos os atores, diálogo com a rede, ter um canal aberto para que recebamos e trocamos informações para melhor proteger mulher. Acho também um desafio os municípios terem políticas voltadas específicas para as mulheres, então o poder público tem que promover políticas públicas voltadas para a proteção da mulher, sejam casas abrigos, sejam grupos reflexivos de homens, que também é considerado uma política pública bastante importante (Atena).

Diversos estudos ressaltam a importância da qualificação de agentes que atuam no Sistema de Justiça com as mulheres em situação de violência (Souza & Cortez, 2014; Pasinato, 2015; Mello, 2021). Mello (2021) enfatiza a importância da inclusão dos estudos de gênero e dos direitos humanos das mulheres no ensino jurídico brasileiro, de modo a produzir "uma nova concepção do direito que deve considerar o padrão de discriminação e de preconceito sofrido pelas mulheres ao acessarem a justiça" (p. 149). Dessa forma, todos os setores jurídicos estariam minimamente preparados para atuar frente à situação de violência de gênero.

A integração entre os profissionais da Rede de enfrentamento à violência e de atendimento é compreendido por Pasinato (2015) como essencial. Importante salientar que a "Rede de enfrentamento" é mais ampla do que a Rede de atendimento, pois inclui, além dos serviços de atendimento, também agentes governamentais e não-governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas paras as mulheres, universidades, movimento de mulheres, entre outros (Brasil, 2011).

Para Pasinato (2015), a institucionalização da Rede de enfrentamento é vista como vital para o envolvimento dos diversos atores que a compõem e para seu bom funcionamento. A partir da institucionalização da Rede, as mudanças organizacionais e de protocolos e fluxos de atendimento, por exemplo, podem ser compartilhadas entre os programas, serviços, gestores dos diversos setores e com os órgãos do Sistema de Justiça. Importante frisar que a Política Nacional para Mulheres, embora evidenciada por meio de pesquisas, diretrizes, programas e serviços, não recebe o mesmo destaque aos olhos dos diferentes governos. Segundo Motta e Campos (2019, p. 176), "durante o governo de Michel Temer (MDB) no Brasil, a Secretaria de Política para Mulheres mudou de instância diversas vezes, o que inviabilizou seu funcionamento regular e o aprofundamento de sua agenda". Isso denota que as políticas para mulheres não são consolidadas como as políticas de saúde, assistência social e educação. Portanto, além de serem necessárias articulações para implementação de novas políticas voltadas às mulheres, as que existem requerem vigilância permanente para que não sejam extintas.

Sublinhamos, ademais, o entendimento das agentes de que, para reduzir a violência, deve ser feito um trabalho de conscientização sobre as questões de gênero com os autores de agressão. Esse trabalho seria feito a partir de atendimentos psicológicos e por meio de grupos reflexivos. Nessa mesma direção, o estudo de Medrado, Lemos e Brasilino (2011) aponta a importância a conscientização do homem para que se inicie um processo de mudança com vistas ao fim da violência de gênero. Contudo, para além da conscientização em relação à conduta agressiva em si, é imprescindível que os homens possam reconhecer os aspectos culturais que permeiam a constituição de sua identidade como sujeito masculino. Lisboa e Zucco (2022) ressaltam a importância de os serviços terem caráter obrigatório e pedagógico, a partir de uma perspectiva feminista de gênero, seguindo o viés de ressocialização, e não de terapia, para que os homens possam se perceber como autores de violência e, então, repensem as masculinidades. Destarte, o ponto principal da transformação das formas de ser e se expressar como sujeito masculino é ser capaz de compreender toda a gama do simbolismo

ligada às questões de gênero a qual está correspondendo. Nesse sentido, alertam Strey, Mühlen e Kohn (2014, p. 331): "para que essa transformação possa ir além da relação que os homens estabelecem com as mulheres, é necessário que uma nova relação dos homens com eles próprios seja construída".

Considerações Finais

O produto desta investigação revela as raízes de um problema social de difícil solução. Contudo, não se trata de uma descoberta, uma vez que muitos estudos apontaram para a mesma direção, mostrando que há fatores estruturais da cultura que se colocam como as principais barreiras no enfrentamento à violência. Mesmo assim, os achados aqui expostos permitem que seja traçado um panorama sobre quais os fatores que perpassam o cotidiano de atuação das agentes do sistema de justiça e como esses fatores impactam no alcance dos direitos das mulheres em situação de violência.

Bourdieu (2019) adverte sobre as forças do poder simbólico conferido ao gênero masculino a partir das quais a prática da violência contra a mulher permanece pungente na ordem social. A dominação masculina se evidencia através das representações sociais das agentes entrevistadas, que percebem a distinção bem marcada dos papéis sociais, assentados em categorizações de homem-mulher presentes nas relações sociais dentro e fora das instituições.

O machismo se apresenta como propulsor das desigualdades de gênero, conservando as relações de poder que mantém a lógica imperativa de dominação-submissão/subordinação. Assim, mesmo que as mulheres venham ampliando seus espaços sociais, alcançando postos de trabalho de visibilidade, a masculinidade hegemônica que permeia modos de ser e viver de alguns homens se apresenta como obstáculos a serem enfrentados.

Ressaltamos os diferentes entendimentos sobre a efetividade na aplicação da Lei Maria da Penha, o que revela uma compreensão limitada por parte das agentes e ampliada por outras. No entanto, conforme apontado por Martins e Gauer (2020), o saber criminológico está mais atento aos processos de criminalização e vitimização. Dessa forma, a ênfase na punição do agressor é vista como solução e os aspectos civis da Lei podem ser desconsiderados ou negligenciados. Em contrapartida, algumas agentes entrevistadas destacaram a importância da interlocução dos órgãos de justiça com a Rede de enfrentamento à violência contra a mulher, relacionando o acesso aos serviços de assistência à efetivação da Lei Maria da Penha. Importante realçar que, mesmo as agentes que não fizeram menção aos

aspectos de proteção e assistência da Rede ao se referirem à efetividade da Lei, expressaram a importância disto ao sugerirem estratégias de enfrentamento à violência de gênero. Isso mostra que há, entre as participantes desta pesquisa, o entendimento de que a violência contra a mulher é um fenômeno complexo, que exige políticas públicas robustas e efetivas.

Por fim, este estudo evidencia a urgência de ações institucionais no sentido de conscientização dos agentes sobre as forças dominantes e da reprodução dos padrões patriarcais no cotidiano de atuação no Sistema de Justiça. Além disso, da mesma forma, é necessário que esse debate contemple a Rede de enfrentamento à violência atingindo seus diversos atores, sobretudo os gestores responsáveis pela implementação dos programas e serviços.

Referências

- Almeida, E. M. de, & Grossi, P. K. (2019). *A representação da mulher no tradicionalismo gaúcho: estereótipo e subversão*. Rio Grande do Sul: Editora PUCRS.
- Amaya, A. C. L., & Stuker, P. (2020) Legislações e abordagens institucionais em violência contra as mulheres no sistema de justiça: experiências na América Latina. *Revista IPEA*, 2020. Recuperado em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9913
- Andrade, G. P. de, & Delicato, C. T. (2019) A representação social da mulher e a cultura do machismo. *Revista Wamon*, *4*(2), 31-42.
- Andrade, V. R. P. de. (2005). A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. *Direito Público*, *I*(17), 52-75. Recuperado em: https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/130.
- Araújo, E. (2006). A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia. In: M. D. Priore & C. Bassanezi (Eds.). *História das Mulheres no Brasil* (8th ed., pp. 443-481). São Paulo: Contexto.
- Bandeira, L. M., & Almeida, T. M. R. de. (2015). Vinte anos da Convenção de Becém do Pará e a Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, 23(2), 510-507. https://dx.doi.org/10.1590/0105-0112.2015V23N2P510
- Bardin, L. (2011). Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70.
- Belarmino, V. H., Silva, J. C. de A., Santos, L. L. de A., & Dimenstein, M. (2020). Reflexões sobre Práticas e Cotidiano Institucional na Rede de Proteção à Mulher. *Psicologia: Ciência E Profissão*, *40*(e200160), 1-13. https://doi.org/10.1590/1982-3703003200160
- Bourdieu, P. (2019). A dominação masculina. (15. ed.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

- Brasil. (2011). Diretrizes nacionais para abrigamento de mulheres em situação de risco e de violência. (Diretrizes Técnicas). Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República.
- Campos, C. H. (2015). Desafios na implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, *11*(2), 391-406. https://doi.org/10.1590/1808-2432201517
- Chagas, E. R., Oliveira, F. V. A., & Macena, R. H. M. (2022). Mortalidade por violência contra mulheres antes e durante a pandemia de Covid-19. Ceará, 2014 a 2020. *Saúde em Debate*, 46(132), 63-75. https://doi.org/10.1590/0103-1104202213204
- Coimbra, J. C., Ricciardi, U., & Levy, L. (2018). Lei Maria da Penha, equipe multidisciplinar e medidas protetivas. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 70(2), 158-172. Recuperado em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000200012&lng=pt&nrm=iso
- Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996 (1996). Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de Junho de 1994. Diário Oficial da União.
- Ferreira, G. G., Scherer, G., & Aguinsky, B. G. (2012). "Não tenho preconceito, desde que fique longe": o discurso sobre gênero como construção social e a violência contra LGBT. In: P. K. Grossi et al. (Ed.). *Violência e gênero*: coisas que a gente não gostaria de saber (pp. 159-177). Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Datafolha Instituto de Pesquisas (2021). Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. Recuperado em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas IBGE. (2021). Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação. Recuperado em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-depopulacao.html
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA. (2021). *Atlas da Violência*. São Paulo: FBSP.
- Lei n. 11.340, 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de

- Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Recuperado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm
- Lessa, L. C. B., & Côrtes, P. (1975). Danças e Andanças da Tradição Gaúcha. Porto Alegre: Garatuja.
- Lia, C. F., & Radünz, R. (2016). Os processos imigratórios dos séculos XIX e XX: diálogos entre o saber acadêmico e a Educação Básica. *Educar em Revista*, (61), 257-272. Recuperado em: https://doi.org/10.1590/0104-4060.46330.
- Lisboa, T. K., & Zucco, L. P. (2022). Os 15 anos da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, 30(2). Recuperado em: https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n286982.
- Lobo, J. C. (2020). Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a "incomunicabilidade da dor". *Revista Tessituras*, 8(1), 20-26. Recuperado em:
 - https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901
- Marques, E. S., Moraes, C. L. de., Hasselmann, M. H., Deslandes, S. F., & Reichenheim, M. E.. (2020). A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. *Cadernos De Saúde Pública*, 36(4). https://doi.org/10.1590/0102-311X00074420
- Martins, F. M., & Gauer, R. M. C. (2020). M. C. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. *Revista Direito Prático*, *11*(1), 145-178. Recuperado em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37925.
- Medrado, B., Lemos, A. R., & Brasilino, J. (2011). Violência de gênero: paradoxos na atenção a homens. *Psicologia em Estudo*, *16*(3), 471-478.
- Mello, A. R. de. (2021). A formação em questões de gênero no poder judiciário: um relato de experiência. *Revista do Judiciário Brasileiro*, *I*(1), 135-153.
- Minayo, M. C. de S. (2004). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.* (5. ed.). São Paulo: Hucitec.
- Motta, F., & Campos, B. L. (2019). Estado de bem-estar social e políticas públicas para mulheres nos países nórdicos e na América Latina: Da sociedade civil à institucionalização. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, (33), 158-179. https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.33.09.a.

- Okabayashi, N. Y. T., Tassara, I. G., Casaca, M. C. G., Falcão, A. de A., & Bellini, M. Z. (2020). Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil impacto do isolamento social pela COVID-19. *Brazilian Journal of Health Review*, *3*(3). Recuperado em: http://www.brazilianjournals.com/index.php/BJHR/article/view/9998/8381
- Oliveira, F. R. C. (2011). Religião e participação política: considerações sobre um pequeno município brasileiro. *E-cadernos ces*, 13, 36-63.
- Oliveira, T. G. (2017). Poder judiciário e Lei Maria Penha: traduções e contradições. Anais do Seminário Internacional & XII Fazendo Gênero, Florianópolis, SC, Brasil, 11. Recuperado em:
 - http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499481669_ARQUIVO_Artigocompleto.pdf
- Pasinato, W. (2015). Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, 11(2), 407-428.
- Projeto de Lei n. 173, de fevereiro de 2015 (2015). Tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 Lei Maria da Penha.Recuperado em:
 - https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=C34F843655 7EA1D75511FA761E35AD58.proposicoesWebExterno2?codteor=1417736&filename=Tr amitacao-PL+173/2015
- Resolução n. 510, de 7 de abril de 2016 (2016). Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Recuperado em: https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf
- Resolução nº 109, de 2009. (2009). Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conselho Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União, seção 1, No 255, (2009) Recuperado em:
 - https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf
- Scott, J. W. (1995). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, 2(20), 71-100.
- Sousa, I. N., Santos, F. C., & Antonietti, C. C. (2021). Fatores desencadeantes da violência contra a mulher na pandemia COVID-19: Revisão integrativa. *REVISA*, *10*(1), 51-60. https://doi.org/10.36239/revisa.v10.n1.p51a60

- Sousa, L. P., & Guedes, D. R. (2016). A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. *Estudos Avançados*, 30(87), 123-139. https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30870008
- Souza, L. de, & Cortez, M. B. (2014). A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. *Revista de Administração Pública*, 48(3), 621-639. https://doi.org/10.1590/0034-76121141
- Strey, M. N., Mühlen, B. K. V., & Kohn, K. C. (2014). *Caminho de Homens: Gênero e Movimentos*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Tavares, M. S. (2015). Roda de Conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na justiça. *Revista Estudos Feministas*, *23*(2), 547-559. https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p547

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar os sentidos, valores e crenças que estruturam e presidem a atuação dos agentes do sistema de justiça que atuam na região do Vale dos Sinos sobre a violência de gênero contra a mulher e os fatores que perpassam seu cotidiano de atuação.

A partir das entrevistas realizadas com sete agentes atuantes em órgãos como delegacias civis, delegacia especializada da mulher, varas de violência doméstica e promotoria especializada, é possível observar a fragilidade do sistema de justiça. Isso se reflete em entraves no atendimento de mulheres em situação de violência. Ao longo da análise, as forças implícitas que habitam o sistema de justiça foram sendo reveladas e tornaram visíveis os constructos que circundam o enfrentamento à violência de gênero contra a mulher.

Nesse sentido, a partir dos resultados apresentados no primeiro artigo, observamos uma estrutura deficitária no sistema de justiça. O atendimento às mulheres em situação de violência, muitas vezes, fica à mercê de entendimentos diversos. Frequentemente, ocorre em locais inadequados e por profissionais despreparados e sem "uma visão de gênero", como apontado pelas agentes participantes do estudo. Essas barreiras, somadas à opressão a qual as mulheres são expostas nas relações com homens autores de agressão, formam um sistema quase intransponível, em que a dominação masculina impera, tornando as vidas femininas cada vez mais fragilizadas e, portanto, submetidas.

No segundo artigo, os resultados mostram a força que o machismo exerce nas relações sociais dentro e fora do sistema de justiça, funcionando como propulsor das desigualdades de gênero. Além disso, agindo de forma a conservar os ideais patriarcais que legitimam a violência como forma de dominação dos corpos femininos.

A Lei Maria da Penha é de inequívoca importância no enfrentamento à violência. Por prever ações e medidas abrangentes, contudo, ainda é bastante relacionada às medidas de afastamento e punição dos homens autores de agressão. Isso gera o risco de que a articulação entre as medidas de punição, proteção e prevenção à violência de gênero previstas pela Lei sejam negligenciadas. Ato contínuo, o resultado pode ser o de ações fragmentadas por parte dos órgãos e serviços da Rede de Enfrentamento à violência. Todavia, na direção oposta a este

risco, há estratégias possíveis que representam um movimento importante na busca por alternativas de superação da lógica dominante. Isso começa pela qualificação dos profissionais, dos atores da Rede de atendimento. Além disso, é necessário realizar ações voltadas aos atores de agressão, bem como campanhas educativas sobre a temática da violência de gênero.

Ao final deste estudo, é possível perceber que há um longo caminho a ser percorrido para que sejam conquistadas condições adequadas para a atuação de agentes no sistema de justiça. Esse trajeto, no entanto, deve levar em consideração as forças que se opõem à desconstrução dos discursos hegemonicamente masculinos que habitam as instituições e os saberes. Nesse sentido, os resultados desta pesquisa podem contribuir para a compreensão do contexto de atuação das agentes entrevistadas do sistema de justiça, evidenciando a urgência de ações de conscientização sobre as forças dominantes e da reprodução dos padrões patriarcais no cotidiano de atuação.

Torna-se evidente, ainda, a necessidade de novas investigações de cunho qualitativo que visem ampliar o olhar em direção aos impactos da atuação da Rede de atendimento na vida das mulheres que buscam superar a situação de violência. Ademais, são imprescindíveis pesquisas que problematizem o fenômeno da violência em relação à interseccionalidade, assunto que não emergiu neste estudo.

Por fim, o longo percurso trilhado, da escolha do tema de pesquisa à discussão dos resultados, mais do que a construção de um saber, para a pesquisadora, como psicóloga atuante em um serviço de Rede de atendimento, representou um movimento de resistência. Trata-se, ainda, de um ato de enfrentamento a um problema social, envolto a um contexto cultural atravessado por ideais conservadores que insistem em legitimar antigos padrões.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, E. M. de.; GROSSI, P. K. **A representação da mulher no tradicionalismo gaúcho**: estereótipo e subversão. Porto Alegre: Editora PUCRS, 2019.

AMAYA, A. C. L., STUKER, P. Legislações e abordagens institucionais em violência contra as mulheres no sistema de justiça: experiências na América Latina. **Revista IPEA**, 2020. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9913. Acesso em: 15 jan. 2023.

ANDRADE, G. P. de; DELICATO, C. T. A representação social da mulher e a cultura do machismo. **Revista Wamon**, [*S.l.*], v. 4, n. 2, 2019, p. 31-42.

ANDRADE, V. R. P. de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Direito Público**, [*S.l.*], v.1, n. 17, p. 52-75, 2005. Disponível em:

https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/130. Acesso em: 15 jan. 2023.

ARAÚJO, E. A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia. *In*: PRIORE, M. D.; BASSANEZI, C. (Eds.). **História das Mulheres no Brasil**. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2006. p. 443-481.

BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado** [online], [*S.l.*], v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008. Acesso em: 15 jan. 2023.

BANDEIRA, L. M.; ALMEIDA, T. M. C. de. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Mara da Penha. **Revista Estudos Feministas**, [*S.l.*], v. 23, n. 2, p. 501-517, mai. 2015.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BELARMINO, V. H. *et al.* Reflexões sobre Práticas e Cotidiano Institucional na Rede de Proteção à Mulher. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [*S.l.*], v. 40, e200160, p. 1-13, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1982-3703003200160. Acesso em: 15 jan. 2023.

BERNARDINO, Í. de M. *et al.* Violência contra mulheres em diferentes estágios do ciclo de vida no Brasil: um estudo exploratório. **Revista Brasileira de Epidemiologia** [online], [*S.l.*], v. 19, n. 04, p. 740-752, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-5497201600040005. Acesso em: 15 jan. 2023.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 15. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

BRAGAGNOLO, R. I., LAGO, M. C. de S.; RIFIOTIS, T. Estudo dos modos de produção de justiça da Lei Maria da Penha em Santa Catarina. **Revista Estudos**

- **Feministas** [online], [*S.l.*], v. 23, n. 2, p. 601-617, 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p601. Acesso em: 15 jan. 2023.
- BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso: em 14 jan. 2023.
- BRASIL. Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2010. Disponível em: http://www. https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf. Acesso em: 15 jan. 2023.
- BRASIL. Diretrizes nacionais para abrigamento de mulheres em situação de risco e de violência. (Diretrizes Técnicas). Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República, 2011.
- BRASIL. **Lei do Feminicídio. Lei n. 13.104/2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Presidência da República, 2015.
- BRASIL. Manual de rotinas e estruturação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. 2. ed. revista e atualizada. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/b3f18ac2f32a661bd02ca82c1afbe3bb.pdf. Acesso em: 15 jan. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2022.
- BRASIL. **Lei 14.188/2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica e modifica a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2021.
- CAMPOS, C. H. Desafios na implementação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, [*S.l.*], v. 11, n. 2, p. 391-406, 2015. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1808-2432201517. Acesso em: 15 jan. 2023.
- CARNEIRO, J. B. *et al.* Unveiling the strategies used by women for confronting marital violence. **Texto & Contexto** Enfermagem [online], [S.I.], v. 29, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1980-265X-TCE-2018-0396. Acesso em: 15 jan. 2023.

- CAVALER, C. M.; MACARINI, S. M. Repensando práticas: delegacias da mulher enquanto espaço dialógico de prevenção à violência conjugal. **Nova perspect. sist.**, São Paulo, v. 29, n. 66, p. 60-73, abr. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-78412020000100006&Ing=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 jan. 2023.
- CHAGAS, E. R.; OLIVEIRA; F. V. A.; MACENA, R. H. M. Mortalidade por violência contra mulheres antes e durante a pandemia de Covid-19. Ceará, 2014 a 2020. **Saúde em Debate**, [*S.l.*], v. 46, n. 132, p. 63-75, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0103-1104202213204. Acesso em: 15 jan. 2023.
- CHEIN, E. O. A. T. **Mulher e patriarcado:** Violência de gênero contra a mulher em Carangola MG (2006-2018). 2019. Tese (Doutorado em História) Centro de Ciências Humanas e Naturais, Programa de Pós-Graduação em História Social das relações políticas Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2019.
- COIMBRA, J. C.; RICCIARDI, U.; LEVY, L. Lei Maria da Penha, equipe multidisciplinar e medidas protetivas. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, [*S.l.*], v. 70, n. 2, p. 158-172, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000200012&Ing=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 jan. 2023.
- DUTRA, M. de L. *et al.* A configuração da rede social de mulheres em situação de violência doméstica. **Ciência & Saúde Coletiva** [online], [*S.l.*], v. 18, n. 5, p. 1293-1304, 2013. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000500014. Acesso em: 15 jan. 2023.
- FERREIRA, G. G.; SCHERER, G.; AGUINSKY, B. G. "Não tenho preconceito, desde que fique longe": o discurso sobre gênero como construção social e a violência contra LGBT. *In*: GROSSI, P. K. et al. (Ed.). **Violência e gênero**: coisas que a gente não gostaria de saber. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012. p. 159-177.
- FONSECA, D. H. da; RIBEIRO, C. G.; LEAL, N. S. B. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade** [online], [*S.l.*], v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-71822012000200008. Acesso em: 15 jan. 2023.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA FBSP. **Visível e Invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. Datafolha Instituto de Pesquisas. São Paulo: FBSP, 2021.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA FBSP; DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS. **Visível e Invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. São Paulo: FBSP, 2021.
- FOUCAULT, M. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. **Estatísticas sociais**: Apenas 8,3% dos municípios tem Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-

noticias/releases/25499-munic-2018-apenas-8-3-dos-municipios-tem-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher. Acesso em: 15 jan. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Atlas da Violência**. Rio de Janeiro: IPEA, 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Relatório**: o poder judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres (2019). Rio de Janeiro: IPEA, 2019. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9530. Acesso em: 13 dez. 2020.

IVERSON, K. M. *et al.* The contribution of childhood family violence on later intimate partner violence among robbery victims. **Violence and Victims**, [*S.l.*], v. 26, n. 1, p. 73–87, 2011.

LESSA, L. C. B.; CÔRTES, P. **Danças e Andanças da Tradição Gaúcha**. Porto Alegre: Garatuja, 1975.

LIA, C. F.; RADÜNZ, R. Os processos imigratórios dos séculos XIX e XX: diálogos entre o saber acadêmico e a Educação Básica. **Educar em Revista** [online], [*S.l.*], v. 00, n. 61, p. 257-272, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-4060.46330. acesso em: 15 jan. 2023.

LISBOA, T. K.; ZUCCO, L. P. Os 15 anos da Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, [*S.l.*], v. *30, n.* 2, p. 1-12, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n286982. Acesso em: 15 jan. 2023.

LOBO, J. C. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a "incomunicabilidade da dor". **Revista Tessituras**, [*S.l.*], v. 8, n. 1, p. 20-26, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901. Acesso

nttps://periodicos.urpei.edu.br/ojsz/index.pnp/tessituras/article/view/18901. Acesso em: 15 jan. 2023.

MAPA das delegacias da mulher. **Revista AzMina**, [*S.l.*], [2020?]. Disponível em: https://azmina.com.br/projetos/delegacia-da-mulher/. Acesso em: 15 jan. 2023.

MARQUES, E. S. *et al.* A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cadernos De Saúde Pública**, [*S.l.*], v. 36, n. 4, p. 1-6, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0102-311X00074420. Acesso em: 15 jan. 2023.

MARTINELLI, A. Violência contra a mulher: uma abordagem histórica. **Teoria jurídica contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 11-43, jul./dez. 2020. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/26566/21525. Acesso em: 15 jan. 2023.

MARTINS, F. M.; GAUER, R. M. C. M. C. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. **Revista Direito Prático**, [*S.l.*], v. 11, n. 1, p. 145-178, 2020. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37925. Acesso em: 14 jan.

2023.

- MEDRADO, B.; LEMOS, A. R.; BRASILINO, J. Violência de gênero: paradoxos na atenção a homens. **Psicologia em Estudo**, [*S.l.*], v. *16, n.* 3, p. 471-478, 2011.
- MELLO, A. R. de. A formação em questões de gênero no poder judiciário: um relato de experiência. **Revista do Judiciário Brasileiro**, Brasília, v. *1, n.* 1, p. 135-153, jul./dez. 2021. Disponível em:
- https://revistadaenfam.emnuvens.com.br/renfam/article/view/80/35. Acesso em: 15 jan. 2023.
- MELLO, M. M. P. de; ROSENBLATT, F. C. da F.; MEDEIROS, C. S. I. Q. de. Para além do "mundo jurídico": um diálogo com as equipes multidisciplinares de Juizados (ou Varas) de Violência Doméstica. **Revista Direito e Práxis** [online], [*S.I.*], v. 12, n. 1, p. 608-641, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2020/57098. Acesso em: 15 jan. 2023.
- MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MOTTA, F.; CAMPOS, B. L. Estado de bem-estar social e políticas públicas para mulheres nos países nórdicos e na América Latina: Da sociedade civil à institucionalização. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, [*S.l.*], n. 33, p. 158-179, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.33.09.a. Acesso em: 15 jan. 2023.
- NUNES, P. T. M. A Violência Contra a Mulher e o Atendimento Prestado às Vítimas: A Perspectiva do Policial Civil. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2012.
- OKABAYASHI, N. Y. T. *et al.* (2020). Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil impacto do isolamento social pela COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 3, n. 3, p. 4511-4531, mai./jun. 2020. Disponível em: http://www.brazilianjournals.com/index.php/BJHR/article/view/9998/8381. Acesso em: 15 jan. 2023.
- OLIVEIRA, F. R. C. Religião e participação política: considerações sobre um pequeno município brasileiro. **E-cadernos ces** [Online], [S.I.], v. 13, p. 36-63, 2011.
- OLIVEIRA, T. G. Poder judiciário e Lei Maria Penha: traduções e contradições. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO, 11., 2017, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: Fazendo Gênero, 2017. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499481669_ARQUIV O_Artigocompleto.pdf. Acesso em: 15 jan. 2023.
- OLIVEROS, A. D.; COLEMAN, A. S. Does emotion regulation mediate the relation between family-of-origin violence and intimate partner violence? **Journal of interpersonal violence**, [*S.l.*], v. 36, n. 19-20, p. 9416-9435, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1177/0886260519867146. Acesso em: 15 jan. 2023.
- PASINATO, W. Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 407-428, nov. 2015a.

- PASINATO, W. Oito anos de Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas** [online], [*S.l.*], v. 23, n. 2, p. 533-545, 2015b. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p533. Acesso em: 15 jan. 2023.
- PASINATO, W; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil.** Campinas: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero, Unicamp/Ceplaes/IDRC, 2008.
- PORTO, M.; COSTA, F. P. Lei Maria da Penha: as representações do judiciário sobre a violência contra as mulheres. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 27, n. 4, p. 479-489, 2010. Disponível em:
- https://www.scielo.br/j/estpsi/a/BP37PqLXRmSJpKBjPZJWpsf/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Nesse%20contexto%2C%20pode%2Dse%20afirmar,estatuto%20jur%C3%ADdico%2C%20n%C3%A3o%20configurando%20crime. Acesso em: 15 jan. 2023.
- RIO GRANDE DO SUL. Observatório da violência contra a mulher. Porto Alegre: Secretaria de Segurança Pública, 2022. Disponível em: Indicadores da Violência Contra a Mulher Lei Maria da Penha Secretaria da Segurança Pública (ssp.rs.gov.br). Acesso em 03 de julho de 2021.
- ROCHA, C. R.; CARDOSO, T. P. Políticas públicas de gênero e o feminicídio: uma análise sobre a (in) eficácia da lei criada para combater o assassinato de mulheres em razão do gênero. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 12.; AMOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS CIENTÍFICO, 6., 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais** [...]. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2016. p. 1-17. Disponível em: https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14594. Acesso em: 15 jan. 2023.
- ROMAGNOLI, R. C. Várias Marias: efeitos da Lei Maria da Penha nas delegacias. **Fractal: Revista de Psicologia [online]**, [*S.l.*], v. 27, n. 2, p. 114-122, 2015.
- SANTO, J. D. L. B.; SANTOS, C. V. M. dos. Considerações sobre a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. **Revista Contexto & Saúde**, [*S.l.*], v. 20, n. 40, p. 139–148, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.21527/2176-7114.2020.40.139-148. Acesso em: 15 jan. 2023.
- SANTOS, A. C. W. dos; MORÉ, C. L. O. O. Repercussão da violência na mulher e suas formas de enfrentamento. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 21, n. 49, p. 227-235, 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-863X2011000200010. Acesso em: 15 jan. 2023.
- SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 2, n. 20, 71-100, jul./dez. 1995.
- SILVA, N. M. da. **Terapia familiar**: um instrumento facilitador no processo de reabilitação da mulher vitimada. 2012. Monografia (Curso de Pós-Graduação em Terapia de Família) Universidade Cândido Mendes, Niterói, 2012.
- SOUSA, I. N.; SANTOS, F. C.; ANTONIETTI, C. C. Fatores desencadeantes da violência contra a mulher na pandemia COVID-19: Revisão integrativa. **REVISA**,

- [*S.l.*], v. 10, n. 1, p. 51-60, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.36239/revisa.v10.n1.p51a60. Acesso em: 15 jan. 2023.
- SOUSA, L. P. de; GUEDES, D. R. Desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados** [online], [*S.l.*], v. 30, n. 87, p. 123-139, 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-40142016.30870008. Acesso em: 15 jan. 2023.
- SOUZA, L. de; CORTEZ, M. B. A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Revista de Administração Pública** [online], [S.l.], 4. 48, n. 3, p. 621-639, 2014. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-76121141. Acesso em: 15 jan. 2023.
- SOUZA, M. A. R. de *et al.* Percepção das mulheres em situação de violência sobre o apoio formal: Scoping review. **Escola Anna Nery** [online], [*S.l.*], v. 25, n. 2, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2020-0087. Acesso em: 15 jan. 2023.
- SOUZA, T. M. C.; MARTINS, T. F. Vivências de policiais de uma DEAM no Sudoeste Goiano. Fractal: **Revista de Psicologia** [online], [S.l.], v. 33, n. 1, p. 21-30, 2021. Disponível em: //doi.org/10.22409/1984-0292/v33i1/5776. Acesso em: 15 jan. 2023.
- SOUZA, T. M. C.; SANTANA, F. R. M.; MARTINS, T. F. Violência contra a mulher, polícia civil e políticas públicas. **Pesqui. prát. psicossociais [online]**, [*S.l.*], v. 13, n.4, p. 1-13, 2018.
- STREY, M. N.; MÜHLEN, B. K. V.; KOHN, K. C. **Caminho de Homens**: Gênero e Movimentos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.
- STREY, M. N. Aprendendo a Ser Inferior: As Hierarquias de Gênero. *In*: STREY, Marlene Neves; LYRA, Ângela Villachan; XIMENES, Lavínia de Melo e Silva (Orgs.). **Gênero e Questões Culturais**: a vida de mulheres e homens na cultura. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2002.
- TAVARES, M. S. Roda de Conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na justiça. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2015, v. 23, n. 2, pp. 547-559. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p547. Acesso em: 11 jan. 2023.
- WALKER, L. E. A. **The Battered Woman Syndrome**. USA: Springer Publish Company, 2009.
- ZANCAN, N.; HABIGZANG, L. F. Regulação Emocional, Sintomas de Ansiedade e Depressão em Mulheres com Histórico de Violência Conjugal. **Psico-USF** [online], [S.I.], v. 23, n. 2, p. 253-265, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-82712018230206. Acesso em: 15 jan. 2023.

APÊNDICES

APÊNDICE A - DADOS DEMOGRÁFICOS DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA

1.	Idade;
2.	Sexo;
3.	Estado Civil;
4.	Cargo/função que desempenha;
5.	Órgão no qual atua;
6.	Tempo de Atividade na área da violência contra a mulher.

APÊNDICE B - PERGUNTAS NORTEADORAS

- 1) Como tem sido atuar no Juizado Especial de Violência Doméstica/Delegacia da Mulher?
- 2) O que contribuiu para sua chegada no seu local de trabalho?
- 3) Quais os principais desafios enfrentados no atendimento a mulheres em situação de violência?
- 4) Como você explicaria a dinâmica da violência contra a mulher, com base nos casos que você já atendeu?
- 5) A partir da sua vivência profissional na sua opinião por que a violência contra a mulher existe?
- 6) O que você considera que está na base da violência contra a mulher e como impacta na vida da mulher?
- 7) Como os papéis sociais relacionados ao homem e à mulher se apresentam na sua vivência profissional?
- 8) Com base em sua experiência, como avalia a questão da violência contra a mulher no Rio Grande do Sul e na sua região?
- 9) Como você vê a aplicação da Lei Maria da Penha no Brasil, no Rio Grande do Sul e na sua região?
- 10)Como você avalia o trabalho da justiça no enfrentamento da violência contra a mulher?
- 11)Quais estratégias e providências você considera que devam ser tomadas para acabar ou diminuir com a violência contra a mulher?

ANEXOS

ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado a participar da dissertação do mestrado intitulada: Representações sociais de Agentes do sistema de justiça sobre a violência de gênero contra a mulher. O trabalho será realizado pela acadêmica Elis Regina de Barros Evaldt do mestrado em Psicologia da Universidade FEEVALE, orientada pela pesquisadora responsável, Marlene Neves Strey. Os objetivos deste estudo é conhecer as representações sociais dos agentes do sistema de justiça que atuam na região do Vale dos Sinos sobre a violência de gênero contra a mulher.

Sua participação nesta pesquisa será voluntária e consistirá em participar de uma entrevista semiestruturada de forma online a qual será conduzida a partir de 11 perguntas norteadoras. Estima-se que cada entrevista terá aproximadamente 2 horas de duração.

Podem surgir eventuais desconfortos e constrangimentos em relembrar casos envolvendo grave violência e de difícil condução. Para minimizar os riscos será garantida a liberdade para não responder questões às quais se sinta constrangido, bem como a interrupção da entrevista.

A pesquisadora responsável e a instituição envolvida, Universidade FEEVALE, nas diferentes fases da pesquisa proporcionarão assistência imediata e integral aos participantes da pesquisa no que se refere às possíveis complicações e danos decorrentes. Os participantes da pesquisa que vierem a sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não neste documento, têm direito à indenização, por parte da pesquisadora e da instituição envolvida nas diferentes fases da pesquisa.

A sua participação nesta pesquisa estará contribuindo para o conhecimento sobre os aspectos envolvidos no atendimento prestado pelo sistema de justiça às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, assim como para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema da violência contra a mulher. Para o participante, a pesquisa pode ser uma oportunidade de escuta em relação às suas vivências com a questão da violência contra a mulher no ambiente de trabalho.

Garantimos o sigilo de seus dados de identificação primando pela privacidade e por seu anonimato. Manteremos em arquivo, sob nossa guarda, por 5 anos, todos os dados e documentos da pesquisa. Após transcorrido esse período, os mesmos

serão destruídos. Os dados obtidos a partir desta pesquisa não serão usados para outros fins além dos previstos neste documento.

Você tem a liberdade de optar pela participação na pesquisa e retirar o consentimento a qualquer momento, sem a necessidade de comunicar o motivo com a pesquisadora.

Este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será rubricado em todas as folhas e assinado em duas vias, após, será feita cópia no formato PDF e enviado a você por e-mail. Uma folha permanecerá com você e a outra deverá retornar à pesquisadora por e-mail.

Bem como, garantimos o seu acesso aos resultados do estudo, podendo solicitar via e-mail para a pesquisadora ou telefone (informações descritas no final deste documento).

Abaixo, você tem acesso ao telefone e endereço eletrônico institucional da pesquisadora responsável, podendo esclarecer suas dúvidas sobre o projeto a qualquer momento no decorrer da pesquisa.

Nome da pesquisadora responsável: Elis R	tegina de Barros Eva	aldt
Telefone institucional da pesquisadora resp	oonsável: 51 358688	00
E-mail institucional do pesquisador respons	sável: elispsicol@gm	nail.com
Assinatura da pesquisadora responsável		
Local e data:	, de	20
Declaro que li o TCLE: concordo cor da pesquisa proposta.	m o que me foi expo	osto e aceito participar

APROVADO PELO CEP/FEEVALE – TELEFONE: (51) 3586-8800 Ramal 9000

Assinatura do participante da pesquisa

E-mail: cep@feevale.br

ANEXO B - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP



UNIVERSIDADE FEEVALE



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE AGENTES DO SISTEMA DE JUSTIÇA SOBRE A

VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA A MULHER

Pesquisador: ELIS REGINA DE BARROS EVALDT

Área Temática: Versão: 2

CAAE: 55854022.7.0000.5348

Instituição Proponente: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.319.702

Apresentação do Projeto:

Trata-se de uma dissertação de mestrado em psicologia, da Universidade Feevale, com o seguinte resumo: Com a proposta de contribuir com a melhor compreensão sobre os aspectos subjetivos envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência que buscam a proteção e a garantia de seus direitos através do sistema de justiça, este projeto pretende pesquisar as Representações Sociais construídas e vivenciadas sobre violência de gênero entre agentes de sistema de justiça que atuam na região do Vale dos Sinos. O estudo

proposto terá caráter exploratório descritivo e será de cunho qualitativo. Os sujeitos da pesquisa serão constituídos por 10 agentes do sistema de justiça que atuam na região do Vale dos Sinos no Rio Grande do Sul e que realizem atendimento a mulheres em situação de violência de gênero com no mínimo dois anos de atuação. A escolha dos sujeitos da pesquisa será feita por conveniência, através de indicação de profissionais conhecidos na área. O convite aos participantes será realizado por meio de ligação telefônica, momento em que serão informados sobre os objetivos da pesquisa e que serão agendadas as entrevistas. A realização das entrevistas ocorrerá somente após os sujeitos assinarem o Termo de

Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), informando que estão de acordo com a presente pesquisa e que autorizam a gravação e a utilização de suas informações como meio de pesquisa. O TCLE será enviado através de e-mail e será recebido pela mesma via, após assinado pelo sujeito da pesquisa. Será preservado o sigilo sobre a identidade dos sujeitos do estudo. Para a coleta de

Endereço: RS 239, nº 2755

Bairro: Vila Nova CEP: 93.525-075

UF: RS Município: NOVO HAMBURGO



UNIVERSIDADE FEEVALE



Continuação do Parecer: 5.319.702

dados serão realizadas entrevistas semiestruturadas,

sendo estas realizadas individualmente de forma online, através da plataforma Google Meet, uma vez que os sujeitos da pesquisa permanecem realizando suas atividades remotamente. Serão utilizadas perguntas norteadoras na condução das entrevistas e os conteúdos serão gravados e posteriormente transcritos para serem analisados. No processo de análise e interpretação de dados será utilizado a análise de conteúdo proposta por Bardin (2011). A presente pesquisa propõe-se a servir de embasamento para propostas que visem romper com os obstáculos que permeiam o atendimento das mulheres em situação de violência de gênero. Conforme informações retiradas de PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1884811.pdf

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Conhecer as representações sociais dos agentes do sistema de justiça que atuam na região do Vale dos Sinos sobre a violência de gênero contra a mulher.

Objetivo Secundário:

- a) Descrever as representações sociais do grupo estudado sobre os papéis sociais de gênero;
- b) Identificar e analisar os elementos consensuais e variações das representações sociais de violência de gênero contra a mulher pelo grupo estudado.

De acordo com informações retiradas de PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1884811.pdf

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos

Podem surgir eventuais desconfortos e constrangimentos em relembrar casos envolvendo grave violência e de difícil condução. PARA MINIMIZAR OS RISCOS SERÁ GARANTIDA A LIBERDADE PARA NÃO RESPONDER QUESTÕES ÀS QUAIS SE SINTA CONSTRANGIDO, BEM COMO A INTERRUPÇÃO DA ENTREVISTA.

Benefícios:

A participação nesta pesquisa estará contribuindo para o conhecimento sobre os aspectos envolvidos no atendimento prestado pelo sistema de justiça às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, assim como para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema da violência contra a mulher. Para o participante, a pesquisa pode ser uma oportunidade de escuta em relação às suas vivências com a questão da violência contra a mulher no ambiente de trabalho. Conforme informações retiradas de: PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1884811.pdf

Endereço: RS 239, nº 2755

Bairro: Vila Nova CEP: 93.525-075

UF: RS Município: NOVO HAMBURGO



UNIVERSIDADE FEEVALE



Continuação do Parecer: 5.319.702

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Projeto de pesquisa de acordo com a Resolução 510/2016, do CNS.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

O projeto de pesquisa apresenta dos termos e documentos necessários.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

As pendências emitidas para o projeto no parecer (N°5.274.172) foram adequadamente respondidas pelos pesquisadores, conforme carta de respostas e novos documentos anexados. Não apresenta novas pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

Em conformidade com a Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, e com as normas internas do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Feevale, todos os documentos necessários à análise do projeto acima referido por este Comitê foram apresentados.

Este projeto preserva os aspectos éticos dos participantes da pesquisa, sendo, portanto, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Feevale.

Reiteramos que o Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição encontra-se à sua disposição para equacionar eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO 1884811.pdf	19/03/2022 23:36:06		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoDeMestrado_18Mar.doc	18/03/2022 00:37:33	ELIS REGINA DE BARROS EVALDT	Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	FormularioDeEncaminhamentoDeProjet o_14Mar.pdf	14/03/2022 19:34:36	ELIS REGINA DE BARROS EVALDT	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_14Mar.doc	14/03/2022 19:32:40	ELIS REGINA DE BARROS EVALDT	Aceito

Endereço: RS 239, nº 2755

Bairro: Vila Nova CEP: 93.525-075

UF: RS Município: NOVO HAMBURGO



UNIVERSIDADE FEEVALE



Continuação do Parecer: 5.319.702

Declaração de	DeclaracaoDoPesquisador.pdf	04/02/2022	ELIS REGINA DE	Aceito
Pesquisadores	* *	00:39:56	BARROS EVALDT	
Outros	InstrumentoDePesquisa.doc	04/02/2022	ELIS REGINA DE	Aceito
	120	00:37:13	BARROS EVALDT	
Folha de Rosto	FolhaDeRostoAssinada.pdf	04/02/2022	ELIS REGINA DE	Aceito
		00:12:53	BARROS EVALDT	

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

NOVO HAMBURGO, 29 de Março de 2022

Assinado por:
MARIA CRISTINA BOHNENBERGER
(Coordenador(a))

Endereço: RS 239, nº 2755

Bairro: Vila Nova CEP: 93.525-075

UF: RS Município: NOVO HAMBURGO

ANEXO C - NORMAS REVISTA FEMINISMOS - UFBA (QUALIS A4)

1 FOCO E ESCOPO

A Revista Feminismos tem como objetivo divulgar estudos interdisciplinares sobre mulheres, gênero e feminismos, sob a forma de artigos, traduções, ensaios, resenhas, entrevistas, dossiês temáticos e outras manifestações intelectuais que contribuam para o debate científico e para a produção de conhecimento na área, constituindo-se um canal de interlocução com as demandas e ações do feminismo nacional e internacional.

2 PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES

A Revista Feminismos trabalha com sistema de avaliação duplo cego, em que os artigos às/aos avaliadoras/avaliadores são enviados sem informação de autoria, da mesma forma que autoras/autores não sabem quem faz as avaliações.

A publicação de artigos está condicionada a pareceres de membros do Corpo Editorial da revista: Editoria (editora e editora executiva), Equipe Editorial (inclui os editores da revista); Conselho Editorial (constituído por pesquisadores líderes em suas áreas no Brasil e no exterior, com a função de assessorar a editoria e o comitê editorial) e Conselho Consultivo (formado por avaliadores ad hoc brasileiros e estrangeiros de reconhecida expertise, é responsável por apoiar os editores na tomada de decisão sobre os artigos recebidos, contribuindo assim para a qualidade e o controle científico da revista).

Os artigos recebidos passam por um triplo filtro de avaliação: o primeiro filtro, realizado pela Editoria, é de caráter estritamente formal e avalia se o texto segue as normas editoriais e de apresentação e se a autoria se adequa às especificações quanto à titulação mínima (Mestrado). O segundo filtro, realizado pela Editora, com apoio do Equipe Editorial e do Conselho Editorial, decide se o artigo se adequa ou não ao escopo da Revista Feminismos. Em caso negativo, elabora uma carta explicando os motivos da rejeição.

Em caso positivo, indica nomes de avaliadores ad hoc, sempre doutores e com reconhecida expertise no tema. Finalmente, o terceiro filtro é feito pelo Conselho Consultivo que, a partir de avaliações sempre anônimas (para autores e

pareceristas), auxilia a Editora na tomada da decisão final, comunicada mediante uma carta decisória.

A carta decisória enviada pela editoria pode: i) aceitar o artigo para publicação, sem ou com alterações; ii) sugerir que o texto seja reapresentado para avaliação, sempre que feitas revisões substantivas; ou iii) sugerir encaminhamento para outro periódico; iv) negar a publicação.

3 DIRETRIZES PARA AUTORES

A Revista **FEMINISMOS**, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia, é um periódico de publicação trimestral e de circulação nacional e internacional que publica artigos, traduções, ensaios, resenhas, entrevistas e dossiês temáticos inéditos de autores/as brasileiros/as ou estrangeiros.

Os artigos publicados nesta Revista deverão versar sobre Mulheres, Gênero e Feminismos.

Os artigos, traduções, ensaios, resenhas, entrevistas e dossiês temáticos poderão ser apresentados em português, inglês ou espanhol. A Revista se reserva o direito de publicá-los na língua original ou traduzido, de acordo com decisão de sua Comissão Editorial, desde que com a anuência do/a autor/a.

Para publicar um artigo, ensaio ou entrevista, pelo menos um/a dos/as autores/as deverá ter o Mestrado como titulação mínima. No tocante às resenhas, exigi-se que as/os autores/as sejam, no mínimo, mestrandas/os. Todos/as autores/as deverão ter o currículo Lattes atualizado.

Ao enviar seu trabalho para a Revista **FEMINISMOS**, a/o(s) autor(a/es) cede(m) automaticamente seus direitos para eventual publicação do artigo.

Os **artigos** devem ter entre 15 e 25 laudas, o equivalente a 55 mil caracteres.

Os **ensaios** e as **entrevistas** devem ter de 20 a 30 laudas, equivalentes a 55 mil caracteres, incluindo as referências, notas e tabelas.

As **resenhas** devem ter entre 06 a 08 laudas ou 15 mil caracteres. Os livros resenhados devem ter: até 3 anos de publicação, no caso de livros nacionais, e 5 anos, no caso de livros internacionais. Reedições não serão consideradas.

Quanto aos **dossiês temáticos**, as apresentações devem ser compostas de 6 até 8 laudas, ou 15 mil caracteres, e os textos devem apresentar de 15 a 25 laudas, até 50 mil caracteres.

Recomenda-se a utilização de processadores compatíveis com Windows, no formato de página padrão A4, margens das páginas 3x3x2x2 (respectivamente, margens superior/esquerda/inferior/direita) fonte Times New Roman 12, entrelinha 1,5;

Os textos devem seguir as nomas da **NBR 14724 (2011)** para configuração de apresentação, no que diz respeito inclusive a sua organização lógica. Ademais, o título deve estar centralizado, em fonte Times New Roman 12, em letras maiúsculas.

Para garantir o anonimato durante o processo de avaliação, a autoria não deverá aparecer no corpo do artigo.

A Revista Feminismos aplica a dupla avaliação cega entre pares, o que significa que o nome das/os autoras/es e sua filiação institucional não são reveladas às/aos avaliadoras/es e as/os nomes e filiação institucional das/dos avaliadoras/es não são reveladas às/aos autoras/es.

Todos os trabalhos devem vir acompanhados de resumo na língua em que for redigido, seguido de um resumo em língua estrangeira (inglês, espanhol e francês).

Para os artigos escritos em uma língua estrangeira, eles devem apresentar um resumo na língua em que foi redigido, um resumo em português.

O resumo deve apresentar, no máximo, 10 linhas, palavras-chave (máximo de 5), justificado, espaçamento simples e em fonte Times New Roman 11.

Para maiores esclarecimentos, sugere-se a consulta da **NBR 6028**, da ABNT, que versa sobre a constituição e elaboração de resumo.

Ao enviar os textos, o(a) articulista também deverá enviar um arquivo contendo as seguintes informações: título do artigo, nome completo da/o autora/or, filiação institucional, titulação máxima, uma breve descrição biográfica (máximo: 5 linhas), endereço postal, Telefone/Fax, e-mail. Fonte Times New Roman 12 (essas informações normalmente vêm em nota de rodapé atrelada ao nome do autor).

Sobre as citações, pede-se que sejam feitas em consonância com as atuais Normas Técnicas da ABNT, especialmente a **NBR 10520**.

4 OS SEGUINTES ITENS DEVEM SER OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DOS TEXTOS

- a) As citações textuais longas (mais de 3 linhas) devem estar em destaque, compondo um parágrafo independente, com recuo de 4cm, em fonte Times New Roman 10, espaçamento simples, seguidas da referência. As citações com até 3 linhas devem aparecer no corpo do texto entre aspas, seguidas da referência.
- b) O itálico pode ser usado para palavras estrangeiras, neologismos e títulos de obras e publicações.
- c) Recomenda-se o uso de aspas simples para palavras com emprego não convencional e para indicar citação dentro de outra citação.
- d) As notas de roda pé devem ser explicativas, numeradas e usadas para esclarecimentos. Não devem ser usadas para referências. Deve-se restringir sua utilização e evitar notas longas.
- e) Para as citações no corpo do texto e as citações destacadas, utilize-se o sistema autor-data, ex: (SARDENBERG, 2004, p. 50). Para os casos em que se fazem paráfrases, utilize-se o sistema autor-data. Ex: (SARDENBERG, 2004).

5 SOBRE AS REFERÊNCIAS

- a) Aos diferentes títulos de um mesmo autor, publicados no mesmo ano, adiciona-se uma letra depois da data. Ex: (COSTA, 2000a; COSTA, 2000b).
- b) A lista de referências completas deve ser apresentada ao final do texto, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1 LIVRO

SOBRENOME DO/A AUTOR /A DA OBRA, Prenome(s). *Título da obra*: subtítulo. Número da edição. Local de Publicação: Editora, ano de publicação.

5.2 ARTIGO

SOBRENOME, Prenome. Título do artigo. *Título do periódico*, local de publicação, volume do periódico, número do fascículo, página inicial-página final, mês(es). Ano.

5.3 DISSERTAÇÕES, TESES, MONOGRAFIAS: DISSERTAÇÕES, TESES, MONOGRAFIAS

SOBRENOME, Prenome. *Título*: subtítulo (se houver). Dissertação (tese ou monografia). (Nome do Programa) Departamento, Universidade, local, ano. Número de páginas.

5.4 CAPÍTULO DE LIVRO

SOBRENOME, Prenome. Título do capítulo. In: SOBRENOME, Prenome (Org). *Título do livro*. Local de publicação: editora, data. página inicial-página final.

5.5 DOCUMENTOS CAPTURADOS VIA WORLD WIDE WEB

SOBRENOME, Prenome. Título da obra. [online] Disponível em: http://www... Acesso em: (informar data).

Ex:

COSTA, Ana Alice Alcantara. O movimento Feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. [online] Disponível em:

http://www.unb.br/ih/his/gefem/labrys7/liberdade/anaalice.htm

Acesso em: 10 out. 2010.

Os casos não explicitados aqui devem seguir as recomendações da ABNT.

No caso de ilustrações, fotos e gravuras, devem ser enviadas nos formatos jpg, acompanhadas da autorização de direitos de reprodução e as referências necessárias.

O número de tabelas e/ou imagens (gráficos, mapas, fotos, etc.) deverá ser mantido até o limite de cinco no total por artigo.

Os textos devem ser encaminhados com revisão prévia. O envio dos textos aos(às) consultores(as) pareceristas está condicionado ao cumprimento dessa exigência.

6 CAPA, CRÉDITOS E SUMÁRIO

elementos pré-textuais

7 ARTIGOS

Política padrão de seção

8 DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

Autoras/es que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

- a) Autoras/es mantém os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Creative Commons Attribution License que permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.
- b) Autoras/es têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.
- c) Autoras/es têm permissão e são estimuladas/os a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado.

9 POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

ANEXO D - NORMAS REVISTA PSICOLOGIA POLÍTICA (QUALIS A4)

1 DIRETRIZES PARA AUTORES

A Revista Psicologia Política adota, com algumas adaptações, as normas de publicação da APA: Publication Manual oftheAmericanPsychologicalAssociation (6a edição, 2010) [https://www4.uwsp.edu/psych/mp/APA/apa4b.htm] . A omissão de informação no detalhamento que se segue implica que prevalece a orientação da APA.

- a) O processo editorial só terá início se a submissão for encaminhada com os campos de metadados preenchidos de forma completa (informe "não há" quando for o caso) e se atender às diretrizes apresentadas abaixo. Caso contrário, será devolvido para adequação. Enfatizamos que submissões devolvidas duas vezes por inadequação aos itens seguintes não serão recebidas novamente.
- b) Os textos poderão ser redigidos em português, espanhol, francês ou inglês.
- c) Como a revisão dos manuscritos é cega quanto à identidade dos autores, é responsabilidade dos autores a eliminação de quaisquer identificações em qualquer parte do manuscrito, inclusive nas propriedades do arquivo. Os dados dos autores, preenchidos no formulário on-line, não serão encaminhados aos consultores ad hoc em hipótese alguma.

Informações institucionais ou detalhes metodológicos que possam identificar a autoria devem ser suprimidos, usando-se, por exemplo, as expressões "Universidade XXX"; "na Escola XXX".

Múltiplas citações de si mesmo devem ser evitadas. Se inevitáveis, no corpo do texto devem vir com a palavra "Autor/a (ano de publicação)" e no início da lista de Referências - e não na sequência alfabética - deixar a seguinte informação: "Autor/a (ano de publicação) - incluir referência após a avaliação por pares".

Para retirar a identificação de autoria nas Propriedades do arquivo, os caminhos podem variar, dependendo da sua versão de Word ou outro editor de texto. Na ferramenta de Ajuda do seu editor de texto, procure por "Propriedades" ou "Inspecionar documento" e siga as instruções para remover informações pessoais do documento.

Os autores que tiverem suas submissões aceitas para publicação terão oportunidade, durante a revisão final, de incluir dados complementares. A RPP não cobra taxas pela submissão ou publicação, sendo os custos básicos arcados pela ABPP. Entretanto, caso os/as pareceristas considerem necessário, será cobrada dos autores e autoras a revisão técnica do português. Nestes casos, os editores e editoras indicarão um(a) profissional e o pagamento será feito diretamente a ele ou ela.

- a) Os documentos para submissão deverão estar em formato doc ou docx e não exceder o número máximo de páginas indicado para cada categoria, conforme descrito a seguir (incluindo Resumo, AbstracteResumen; Figuras, Tabelas, Anexos e Referências, além do corpo do texto):
- b) Artigos: 15 a 25 páginas.
- c) Resenhas de livros: 3 a 7 páginas.
- d) Entrevistas: 15 a 20 páginas.
- e) Traduções: 15 a 25 páginas.
- f) Painel dos Movimentos Sociais e relatos de experiência: 10 a 15 páginas.

2 DIRETRIZES DE FORMATAÇÃO

- a) Os originais devem ser submetidos em Documento Word (doc ou docx)
- b) Espaçamento: espaço 1,5 ao longo de todo o manuscrito, incluindo Folha de Rosto, Resumo, Corpo do Texto, Referências, Anexos, etc.
- c) Fonte: Times New Roman, tamanho 12 (salvo as citações diretas, em bloco, com recuo de 4 cm da margem esquerda, deverão estar com fonte 10, e as notas de rodapé, que também deverão estar com fonte 10).
- d) Margens: a página deverá ser tamanho A4 (21 x 29,7 cm), com todas as margens iguais a 2,5 cm.
- e) Alinhamento: esquerda
- f) Recuo da primeira linha do parágrafo: tab = 1,25cm
- g) Numeração das páginas: no canto superior direito.
- a) Imagens devem ter alta qualidade (resolução mínima de 300 dpi) e formato jpeg
- b) Todos os endereços "URL" (links para Internet: http://pkp.sfu.ca) no texto deverão estar ativos e levar diretamente ao documento citado.

c) Utilize itálico para palavras ou expressões que devam ser enfatizadas no texto, por exemplo, "estrangeirismos", como self, locus, rappaport, etc. e palavras que os autores desejem grifar.

3 ELEMENTOS DO MANUSCRITO

- a) Folha de rosto sem identificação de autoria (esta deve constar somente nos metadados): não é computada no número total de páginas do manuscrito. Deve conter título em português (constituído de no máximo 14 palavras), em espanhol e em inglês. Deve incluir o título em francês apenas se a publicação for neste idioma.
- b) Resumo: deve ter entre 100 e 150 palavras, serem escritos no idioma original do texto e seguido das traduções em inglês, espanhol e português, se for o caso. O mesmo vale para o título do manuscrito. Caso o idioma original do texto seja o francês, deverá incluir estas três versões, além do resumo em francês. Abaixo de cada resumo, listar cinco palavras-chave. As traduções devem preservar o conteúdo do resumo, mas também adaptar-se ao estilo gramatical de cada idioma. A Revista Psicologia Política reserva-se o direito de solicitar correções nos resumos, se necessário. Este é um item muito importante, pois em caso de publicação estará disponível em todos os indexadores da revista.
- c) Resumos em vídeo: Algumas revistas já utilizam "resumos em vídeo", ou "videoabstracts" como forma de ampliar o acesso e a divulgação de seus artigos (Vejam 0 exemplo na Elsevier: https://www.journals.elsevier.com/journal-of-number-theory/video-abstracts). Infelizmente o PEPSIC não possui recursos que suportem vídeos. Entretanto, encorajamos os/as autores/as que gravem vídeos sintetizando o conteúdo de seus artigos para que possamos divulgar em nossas redes. Nos comprometemos a publicar e divulgar separadamente seu artigo com o vídeo. O vídeo pode ser gravado com um celular ou filmadora caseira, mas deverá ter boa qualidade de áudio e imagem. Recomendamos que não ultrapassem três minutos, pois vídeos longos são menos assistidos. Não aceitaremos vídeos com mais de dez minutos. Os vídeos deverão ser compartilhados com o e-mail da revista (revistapsicopol@gmail.com) via

- nuvem (dropbox, googledrive ou outro serviço semelhante). Faremos o download e sua divulgação na página da RPP no Facebook.
- d) Corpo do texto: não é necessário repetir o título do manuscrito na primeira página.
- e) Caso haja subdivisões no texto, recomendam-se no máximo três níveis de intertítulos. Os subtítulos devem ter somente a primeira letra de cada palavra em letra maiúscula e sem usar itálico.
- f) Notas de rodapé devem ser evitadas sempre que possível. No entanto, se não houver outra possibilidade, devem ser indicadas por algarismos arábicos no texto. A s notas de rodapé não devem ser usadas para informar referências bibliográficas. As mesmas devem ser citadas no texto e listadas ao final do artigo. As notas de rodapé deverão estar com fonte 10 e espaçamento simples.
- g) As referências devem ser colocadas após o término do texto, em ordem alfabética, de acordo com as normas da APA, adaptadas pela RPP (abaixo, exemplos de como citar artigos, livros, capítulos de livro, teses e dissertações, respectivamente). Não deixe um espaço extra entre as citações.

3.1 FIGURAS, TABELAS, QUADROS E ANEXOS

Tabelas e Figuras devem ser apresentadas com as respectivas legendas e títulos. Devem ser elaboradas em programas que permitam a edição em word. O título deve ser negritado e não conter pontuação ao final. Dentro da Tabela, não utilize letras maiúsculas, itálicos ou negritos. Os títulos das figuras devem ser apresentados logo após a expressão Figura e seu respectivo número (esses devem ser sublinhados), seguindo as demais especificações para Tabelas.

- a) As palavras Figura, Tabela e Anexo que aparecerem no texto devem, sempre, ser escritas com a primeira letra em maiúscula e vir acompanhadas do respectivo número (para Figuras e Tabelas) ou letra (para Anexos).
- b) Os títulos das tabelas, figuras e anexos devem ser colocados no alto das mesmas, após a expressão "Tabela" e seu respectivo número. A identificação das tabelas e seu título devem ser separados por hífen.

- c) A utilização de expressões como "a Tabela acima" ou "a Figura abaixo" não devem ser utilizadas porque no processo de editoração a localização das mesmas pode ser alterada.
- d) As laterais das tabelas não devem ser fechadas com linhas verticais nas extremidades. Não devem ser usadas linhas horizontais internas, exceto para delimitação das linhas primeira e última, e do cabeçalho.
- e) Anexos devem ser incluídos somente se contiverem informações consideradas indispensáveis. Anexos com mais de uma página devem ser numerados consecutivamente com texto e fonte Times New Roman, tamanho 12. Devem ser indicados no corpo do texto identificados pelas letras do alfabeto em maiúsculas (p. ex.: A, B, C e assim por diante).

3.2 CITAÇÕES NO CORPO DO MANUSCRITO

- a) A citação direta deve ser exata, mesmo se houver erros no original. Caso isso aconteça, acrescente a palavra [sic], sublinhado e entre colchetes, logo após o erro.
- b) Omissão de material de uma fonte original deve ser indicada por três pontos (...). A inserção de material, tais como comentários ou observações, deve ser feita entre colchetes.
- c) A ênfase em uma ou mais palavras deve ser dada com fonte sublinhada, seguida de [grifo nosso].
- d) As citações literais (ou diretas) com menos de 40 palavras devem ser digitadas normalmente no texto, entre aspas, que devem incluir também a pontuação. Ao final das citações deve constar entre parênteses o nome do autor, o ano do trabalho e número da página, precedido por "p."
- e) Citações literais (ou diretas) com mais de 40 palavras devem estar em bloco, separadas do texto, com recuo de 4 cm da margem esquerda, com fonte 10 e espaçamento simples, sem aspas.
- f) Citações indiretas dispensam uso de recuos ou aspas, e devem ser acompanhadas com nome do autor e data de publicação, seja ao final, entre parênteses, ou no decorrer do texto.

4 EXEMPLOS PARA A ELABORAÇÃO DE CITAÇÕES E REFERÊNCIAS

Os exemplos abaixo auxiliam na organização de seu manuscrito, mas certamente não esgotam as possibilidades de citação em seu trabalho. Utilize o Publication Manual oftheAmericanPsychologicalAssociation (2010, 6ª edição) [https://www4.uwsp.edu/psych/mp/APA/apa4b.htm], para verificar as normas para outras referências, considerando a adaptação da Revista de Psicologia Política, quanto ao nome por extenso dos autores e autoras obrigatório nas referências e opcional no corpo do texto.

4.1 EXEMPLOS DE CITAÇÕES NO CORPO DO TEXTO

4.1.1 Citação de artigo de autoria múltipla

4.1.1.1 Dois autores ou autoras

O sobrenome dos autores ou autoras é explicitado em todas as citações, usando e ou & conforme as seguintes situações:

Primeira citação do texto: A análise proposta por Marco Aurélio Prado e FredericoViana Machado (2014)

Demais citações no texto: A análise proposta por Prado e Machado (2014)

O & deve ser utilizado apenas quando a citação estiver entre parênteses: A análise foi inicialmente proposta para o estudo da ideologização (Prado & Machado, 2014).

4.1.1.2 De três a cinco autores(as)

O sobrenome de todos os/as autores(as) deve ser explicitado na primeira citação. Da segunda citação em diante, somente o sobrenome do primeiro autor é explicitado, seguido de "et al.", e o ano, se for a primeira citação de uma referência dentro de um mesmo parágrafo:

Primeira citação do texto: Allan Gomes, Letícia Andrade e KátiaMaheirie (2018) evidenciaram que...

Citação subsequente, à primeira no parágrafo: Gomes et al. (2018) verificaram que

Omita o ano em citações subsequentes dentro de um mesmo parágrafo: Gomes et al. verificaram

Na seção de Referências todos os nomes devem ser relacionados.

4.1.1.3 Seis ou mais autores(as)

No texto, desde a primeira citação, só o primeiro autor ou autora é mencionado, seguido de "et al.", exceto se este formato gerar ambiguidade, caso em que a mesma solução indicada no item anterior deve ser utilizada. A primeira citação apresenta nome e sobrenome, as demais apenas sobrenome e data.

Na seção de referências todos os nomes e sobrenomes devem ser relacionados.

4.1.1.4 Citações de trabalho discutido em uma fonte secundária

O manuscrito utiliza como fonte um trabalho discutido em outro estudo, sem que o trabalho original tenha sido consultado (por exemplo, um estudo do Foucault, citado por Hamann, 2012). Esse tipo de citação deve ser evitada ao máximo, limitando-se a casos específicos que devem ser comunicados e justificados ao editor em mensagem à parte. No texto, use a seguinte citação:

- Primeira citação do texto: Michel Foucault (conforme citado por Cristiano Hamann, 2012) acrescenta que estes estudos... [].
 - Demais citações desta obra: Foucault (conforme citado por Hamann, 2012) .

Na seção de Referências informar somente a fonte secundária, no caso Hamann, utilizando o formato apropriado.

4.1.1.5 Citações de obras antigas reeditadas

Autor (data da publicação original / data da edição consultada). Ex.: Comte (1856/1948).

Outras formas de citação, consultar Manual de Publicação da AmericanPsychologicalAssociation, 6^a. Edição, 2010.

4.1 ELABORAÇÃO DAS REFERÊNCIAS

As referências devem ser ordenadas de acordo com as regras gerais que seguem:

- a) Trabalho de autoria única e do mesmo autor(a)é ordenado por ano de publicação, sendo a mais antiga a primeira.
- b) Trabalhos de autoria única precedem trabalhos de autoria múltipla, quando o sobrenome é o mesmo.
- c) Trabalhos em que o primeiro autor ou autora é o mesmo, mas coautores e coautoras diferem, são ordenados por sobrenome dos coautores(as).
- d) Trabalhos com a mesma autoria múltipla são ordenados por data, sendo o mais antigo primeiro.
- e) Trabalhos com a mesma autoria e a mesma data são ordenados alfabeticamente pelo título, desconsiderando a primeira palavra se for artigo ou pronome, exceto quando o próprio título contiver indicação de ordem; o ano é imediatamente seguido de letras minúsculas (devendo ser assim indicado também na citação/chamada de referência). Quando repetido, o nome do autor ou autora não deve ser substituído por travessão ou outros sinais.
- f) Devem estar em espaço simples, fonte 12. Cada uma das referências deve aparecer como um novo parágrafo, com recuo de 0,5 cm da margem esquerda a partir da segunda linha.
- g) É preciso revisar cuidadosamente as Normas de Publicação da revista antes de preparar suas referências, para obedecer a todos os critérios.
- h) Chamamos especial atenção para que tanto nomes quanto sobrenomes de todos os autores e autoras sejam explicitados. A exatidão das referências é de responsabilidade dos autores e autoras. Abaixo são mencionados exemplos de tipos comuns de referência.

4.1.1 Relatório técnico

Rocha, K. &Pizzinato, A. (2018). Teste rápido para HIV, sífilis e hepatites virais: análise do impacto dessas tecnologias de cuidado no acesso a populações

em situação de maior vulnerabilidade em um Centro de Testagem e Aconselhamento em Porto Alegre, Rio Grande do Sul. (Relatório técnico de pesquisa). Brasília: Ministério da Saúde.

4.1.2 Teses e dissertações

As referências a teses e dissertações devem ser evitadas. Dê preferência aos artigos que elas tenham originado, isto é, cite a publicação indexada. Se não houver artigo publicado derivado da tese ou da dissertação, cite outro artigo do mesmo tema. Caso seja imprescindível para o estudo a citação de teses e dissertações, estas devem estar disponíveis on-line:

Cavagnoli, M. (2017). Jazz e improvisação musical: relações estéticas e processos de criação (Dissertação de Mestrado). Recuperado em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/100873

4.1.3 Livros

Dimenstein, M . (2008) Psicologia social comunitária: aportes teóricos e metodológicos. (1. ed.). Natal: EDUFRN.

4.1.4 Capítulo de livro

Hernandez, A R. C. &Scarparo, H . B. K. (2014). Psicologia política, arte e experiência política. In: A. M. S. Sandoval; D. U. Hur; B. S. Dantas (Orgs.). Psicologia política: temas atuais de investigação (pp 54-78). Campinas: Alínea.

4.1.5 Livro traduzido em língua portuguesa

Kuhn, T. (1996). A estrutura das revoluções científicas [The structure of scientific revolutions]. São Paulo, SP: Perspectiva. (Original publicado em 1970).

4.1.6 Obras antigas em reedição em datas muito posterior

Comte, A (1983). Curso de filosofia positiva: discurso sobre o espírito positivo. São Paulo: Abril. (Original publicado em 1830).

4.1.7 Autoria institucional

Conselho Federal de Serviço Social. Conselho Federal de Psicologia (2007). Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na política de assistência social. Recuperado em: http://site.cfp.org.br/publicacao/parmetros-para-atuao-de-assistentes-sociais-e-psiclogosas-na-poltica-de-assistencia-social/

Para materiais disponíveis on-line, não incluir data de acesso a não ser que a fonte do material mude com o passar do tempo (ex., wikis).

4.1.8 Artigo em periódico científico (com e sem DOI)

Silva, Conceição F. S. & de Castro, Lúcia R. (2014). BrazilianYouthActivism: In Searchof New Meanings for PoliticalEngagement? Alternatives, 39 (3), 187–201. https://doi.org/10.1177/0304375415569389

Se o artigo publicado on-line não possuir o digital objectidentifier (DOI), informar a URL. Não informe data de acesso.

Abreu, Demetrius L.& Leite, Jáder F. (2016). Protestos de Junho 2013 no Brasil: novos repertórios de confronto. Revista Polis e Psique, 6(3), 12-35. Recuperado em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2238-152X2016000300003&Ing=pt&tlng=pt.

4.1.9 Artigo no Prelo

Evitar esse tipo de referência. Caso seja imprescindível, não fornecer ano, volume ou número de páginas até que o artigo esteja publicado. Respeitada a ordem de nomes, será a última referência do autor.

Costa, F. A. (No prelo). Formação e atuação em psicologia social e a política de pós-graduação brasileira. Psicologia: Ciência e Profissão.

4.1.10 Documentos Legislativos

Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (1996). Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, seção 1.Constituição da

República Federativa do Brasil. (1988, 5 de outubro). Recuperado de http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/

Outras formas de citação, consultar Manual de Publicação da AmericanPsychologicalAssociation, 6ª. Edição, 2010. [Disponível em https://www4.uwsp.edu/psych/mp/APA/apa4b.htm].